



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROFNIT - Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia
para Inovação

REGIANE FERREIRA BASTOS

FRAMEWORK PARA ELABORAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
BOAS PRÁTICAS NO USO DE OBRAS DE TERCEIRO NO PROCESSO DE
ENSINO-APRENDIZAGEM

São Luís
2025

REGIANE FERREIRA BASTOS

**FRAMEWORK PARA ELABORAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
BOAS PRÁTICAS NO USO DE OBRAS DE TERCEIRO NO PROCESSO DE
ENSINO-APRENDIZAGEM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT – Ponto Focal Universidade Federal do Maranhão

Orientador (a): Dr. Walber Lins Pontes

São Luís
2025

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Bastos, Regiane Ferreira.

FRAMEWORK PARA ELABORAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
EM BOAS PRÁTICAS NO USO DE OBRAS DE TERCEIRO NO PROCESSO
DE ENSINO-APRENDIZAGEM / Regiane Ferreira Bastos. - 2025.
139 f.

Orientador(a): Walber Lins Pontes.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em
Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia Para
Inovação, Universidade Federal do Maranhão, São Luis,
2025.

1. Direitos Autorais. 2. Uso de Obras de Terceiro. 3.
Educação. I. Pontes, Walber Lins. II. Título.

REGIANE FERREIRA BASTOS

**FRAMEWORK PARA ELABORAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
BOAS PRÁTICAS NO USO DE OBRAS DE TERCEIRO NO PROCESSO DE
ENSINO-APRENDIZAGEM**

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Mestre do Programa
de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para Inovação -
PROFNIT- Ponto Focal Universidade Federal do
Maranhão

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr(a) Walber Lins Pontes
(Orientador (a) do Ponto Focal PROFNIT/UFMA)

Prof. Dr(a) Heleno Diógenes Pinheiro
Docente do PROFNIT/UFPI

Prof. Dr. Mauro Torrente
Membro do Mercado

DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho a Josinande e Mairiane
Ferreira Bastos*

AGRADECIMENTOS

A Deus por me conduzir no caminho do bem e encher a minha vida de esperança.

Aos meus pais, Josinande e Lourival, pelos anos de dedicação, cuidados e intensa preocupação proporcionar uma educação de qualidade.

As minhas irmãs Mairiane e Joseane, por me ensinarem que diversidade é fundamental no processo de criativo e colaborativo.

Aos meus filhos Adrian, Alexandre e Antoni, por renovarem as minhas motivações de forma leve e constante.

Ao meu orientador, professor Dr. Walber Lins Pontes, pelas contribuições em momentos de indefinições, suas considerações foram fundamentais para a realização desta dissertação. Sou grata e acredito que logo teremos novos momentos de trabalho em equipe, em prol do desenvolvimento da minha vida acadêmica.

Aos meus amigos do PROFNIT, por todos os momentos de aprendizagem, pelos lanches noturnos e pela amizade espontânea

Ao Colégio Marista Maranhense, em especial às coordenadoras pedagógicas, pelas contribuições tão fundamentais na construção deste trabalho, pela disponibilização do espaço para a realização da capacitação e pela sutileza no acolhimento.

BASTOS, Regiane Ferreira. **Framework para elaboração capacitação profissional em boas práticas no uso de obras de terceiro no processo de ensino-aprendizagem** 2025. 139 f. (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2025.

A presente dissertação teve como objetivo principal o desenvolvimento de um framework para a padronização do processo de elaboração de capacitações profissionais em boas práticas no uso de obras de terceiro no contexto do ensino-aprendizagem. A capacitação de profissionais da educação em direitos autorais mostra-se imprescindível, considerando que, no desempenho de suas funções, eles podem atuar tanto como autores quanto como usuários de obras de terceiro, especialmente diante da crescente democratização dos meios de produção, transmissão e distribuição de conteúdos audiovisuais. A metodologia adotada é de natureza aplicada e se baseou em pesquisa bibliográfica e documental como técnica de coleta de dados. Para tanto, foram consultadas fontes publicadas entre 2015 e 2024, disponíveis nas bases de dados Periódicos CAPES e Google Livros, com foco em direitos autorais no contexto educacional. Adicionalmente, o estudo utilizou uma abordagem qualitativa para a geração de ideias, empregando técnicas como o *brainstorming* para a resolução criativa de problemas. A gestão do projeto foi estruturada com base nas ferramentas da metodologia PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*) e no Mapeamento de Processos BPM (*Business Process Management*). Com base nessas premissas, foi desenvolvido um curso sobre boas práticas no uso de obras de terceiro no ambiente educacional. Este curso foi aplicado em uma escola da cidade de São Luís (MA) e teve sua eficácia validada. Como resultado, espera-se que o framework contribua para a simplificação de sua replicação, reduzindo dificuldades operacionais por meio da definição de técnicas e procedimentos. O framework também visa orientar os professores a identificarem que nem todo conteúdo está em acesso livre ou em domínio público.

Palavras-Chave: direitos autorais, uso de obras de terceiro, educação

BASTOS, Regiane Ferreira. ***Framework for the development of professional training in good practices for the use of third-party works in the teaching-learning process***. 2024.139 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2025.

ABSTRACT

The primary objective of this dissertation was to develop a framework for standardizing the process of creating professional training programs on best practices for using third-party works in an educational context. Training for education professionals in copyright is essential, as they can act as both authors and users of third-party works in their roles, especially given the increasing democratization of the means of production, transmission, and distribution of audiovisual content. The adopted methodology is applied in nature and was based on bibliographic and documentary research as a data collection technique. To this end, sources published between 2015 and 2024 were consulted from the Periódicos CAPES and Google Books databases, with a focus on copyright in the educational context. Additionally, the study used a qualitative approach for idea generation, employing techniques such as brainstorming for creative problem-solving. Project management was structured using tools from the PMBOK (Project Management Body of Knowledge) methodology and BPM (Business Process Management) process mapping. Based on these premises, a course on best practices for using third-party works in an educational setting was developed. This course was implemented in a school in the city of São Luís (MA), and its effectiveness was validated. As a result, it is expected that the framework will contribute to the simplification of its replication, reducing operational difficulties by defining techniques and procedures. The framework also aims to guide teachers in identifying that not all content is freely accessible or in the public domain.

Keywords: copyright, third-party works usage, education

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Classificação dos Direitos autorais.....	25
FIGURA 2	Construção de Ementa e Modelo de ação educacional	46
FIGURA 3	Fases da técnica do Brainstorming.....	47
FIGURA 4	Framework de elaboração de capacitação.....	51

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 Periódico Capes – Direitos autorais na educação	41
QUADRO 2 Google livros – “Direitos autorais” e “formação de professores”.....	43
QUADRO 3 Perguntas norteadoras da técnica de brainstormin	45
QUADRO 4 Elementos do framework.....	51
QUADRO 5 Análise crítica dos dados coletados na capacitação.....	56

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPM	<i>Business Process Management</i>
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CC	<i>Creative Commons</i>
CF	Constituição Federal
DA	Direitos Autorais
IA	Inteligência Artificial
LDA	Lei de Direitos Autorais
PI	Propriedade Intelectual
PMBOK	<i>Project Management Body of Knowledge</i>
PROFNIT	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação
REA	Recursos Educacionais Abertos
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO.....	15
1.1	TÍTULO.....	15
1.2	INSTITUIÇÃO	15
1.3	ORIENTADOR.....	15
1.4	ANO/SEMESTRE	15
2	INTRODUÇÃO	16
3	JUSTIFICATIVA.....	18
3.1	LACUNA PREENCHIDA PELO TCC.....	19
3.2	ADERÊNCIA AO PROFNIT	19
3.3	IMPACTO	20
3.4	APLICABILIDADE.....	20
3.5	INOVAÇÃO.....	21
3.6	COMPLEXIDADE	21
4	OBJETIVO	23
4.1	OBJETIVO GERAL.....	23
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	23
5	PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DO AUTOR.....	24
5.1	LIMITAÇÕES E EXCEÇÕES AO DIREITO DO AUTOR	28
5.2	DIREITOS AUTORAIS E A PRÁTICA EDUCACIONAL	32
5.3	RECURSOS EDUCACIONAIS ABERTOS E LICENÇAS CREATIVE COMMONS.....	36
5.4	EDUCAÇÃO PERMANENTE INSTITUCIONAL	37
6	METODOLOGIA.....	40
6.1	ETAPAS METODOLÓGICAS	40

6.2	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS METODOLÓGICAS	41
6.2.1	Revisão de literatura de direitos autorais e uso de obra de terceiro no processo educacional.....	41
6.2.2	Levantamento de Necessidade de Capacitação	44
6.2.3	Ideação	47
6.2.4	Prototipação/ Experimentação	48
6.2.5	Avaliação	48
6.2.6	Gestão da qualidade.....	49
6.2.7	Mapeamento dos processos.....	50
6.2.8	Formalização do framework para elaboração de capacitação	52
6.3	MATRIZ DE VALIDAÇÃO/AMARRAÇÃO	53
7	RESULTADOS	54
8	IMPACTOS.....	58
9	ENTREGÁVEIS DE ACORDO COM OS PRODUTOS DO TCC.....	59
10	CONCLUSÃO.....	60
11	PERSPECTIVAS FUTURAS	62
	REFERÊNCIAS	63
	APÊNDICE A – Matrix FOFA (SWOT)	68
	APÊNDICE B – Modelo de Negócio CANVAS.....	69
	APÊNDICE C – Produto técnico-tecnológico	70
	APÊNDICE D – Modelo de Projeto de Capacitação	128
	APÊNDICE E – Modelo avaliação de conteúdo	131
	APÊNDICE F – Modelo avaliação de reação.....	134
	APÊNDICE G – Framework de elaboração	136
	APÊNDICE H – Registros fotográficos.....	137

ANEXO A – Ofício de Apoio	138
ANEXO B – Artigo (Aceite para Publicação)	139

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 TÍTULO: *Framework* para elaboração capacitação profissional em boas práticas no uso de obras de terceiro no ambiente educacional

1.2 INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

1.3 ORIENTADOR: Walber Lins Pontes

1.4 ANO/SEMESTRE: 2025.1

2 INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como objetivo desenvolver um *framework* que visa propor uma metodologia para padronizar o processo de elaboração de capacitações profissionais em boas práticas no uso de obras de terceiro no contexto do ensino-aprendizagem.

O modelo de capacitação foi projetado para o formato presencial, tem como público-alvo a equipe de educação permanente de instituição de ensino de educação básica, voltada especialmente à professores que atuam no ensino fundamental e médio.

A utilização do *framework* o propósito de simplificar o desenvolvimento do processo de capacitação, minimizando dificuldades operacionais (critérios de abstração) por meio da definição de técnicas e procedimentos.

As normas regulamentadoras de Direito Autoral trazem em seu bojo conceitos abstratos, termos técnicos e jargões jurídico que exigem conhecimento especializados fazendo com que o cidadão comum tenha dificuldades em entendê-las, no entanto, não se pode deixar de respeitar a lei pelo seu desconhecimento (trata-se do princípio jurídico *ignorantia legis non excusat* - o desconhecimento da lei não serve de desculpa), desta constatação surge o problema central de estudo: como adequar as atividades do profissional de educação os preceitos dos direitos autorais?

Na busca de respostas foi realizada uma intervenção aplicada em uma instituição de ensino em São Luis/MA foco na identificação de lacunas no conhecimento de professores sobre direitos autorais, posterior construção do *framework* formativo, através das etapas de levantamento de necessidades, ideação, prototipação, avaliação, gerenciamento da qualidade e formalização.

Foi empregada a metodologia de projetos PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*), um guia de padronização que abrange um conjunto de definições, técnicas e ferramentas aplicáveis ao gerenciamento de projetos. De acordo com as diretrizes do guia, para que um projeto seja bem-sucedido, seu ciclo de vida deve ser dividido em cinco etapas: início, planejamento, execução, monitoramento e encerramento.

Para mapear as atividades desenvolvidas durante a execução, utilizou-se a técnica de Mapeamento de Processos BPM (*Business Process Management*), que

proporciona uma análise visual, por meio de um fluxograma, de todos os envolvidos (raias de competência), atividades, decisões e documentações elaboradas para a realização de um projeto.

Sendo assim, consideram-se como objetivo geral do estudo: desenvolver um framework para elaboração capacitação profissional em boas práticas no uso de obras de terceiro no processo de ensino-aprendizagem e os objetivos específicos: revisar a literatura de direitos autorais e uso de obras de terceiro no processo educacional; estabelecer metodologia para modelar, avaliar e corrigir desvios de qualidade na execução no desenvolvimento do framework; implementar o framework em um ambiente piloto; mapear os processos de elaboração do framework para fins de padronização e formalizar o framework em um documento replicável.

Para cumprir os objetivos propostos, este trabalho está organizado da seguinte forma:

Na primeira seção intitulada “Propriedade Intelectual e Direito do Autor”, a apresenta uma análise das principais teorias e conceitos que fundamentam o objeto de estudo.

A segunda seção, “Metodologia”, detalha os procedimentos metodológicos adotados, incluindo o tipo de pesquisa, a abordagem, os participantes e os instrumentos utilizados para a criação do framework.

A terceira, engloba os resultados, impactos e conclusão onde são discutidos os principais achados da pesquisa, apresenta suas conclusões e sugere-se a possibilidade de futuras pesquisas.

3 JUSTIFICATIVA

Como chefe de Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, parte da Divisão de Gestão de Pessoas de um Hospital Universitário tenho ciência que a Gestão do Conhecimento de uma organização é o maior ativo intangível que ela pode possuir, pois trata-se de um processo de identificar lacunas de conhecimentos dos colaboradores e de criar ações educacionais voltadas para melhorar o desempenho individuais, com o incremento de competências voltados ao atendimento das estratégias institucionais.

A gestão do conhecimento pode ser aplicada de diversas formas, tais como para a melhoria de tomada de decisões desenvolvimento de produtos e serviços, aprimoramento de processos e inovação.

Apesar de trazer grande valor a instituições, por ser considerado um grande investimento algumas empresas mitigam a sua realização. Outro ponto é que nem sempre as organizações preparam os seus colaboradores para serem multiplicadores do seu conhecimento que ficam retidos em poucas pessoas.

Considerando este contexto, a escolha da criação do *framework* para elaboração de capacitação profissional em boas práticas no uso de obras de terceiro no ambiente educacional, como produto técnico-tecnológico se justifica pela importância para o mercado de trabalho, como pela habilidade adquirida pela mestrandia em sua atividade profissional.

De fato, realizar uma capacitação no ambiente de trabalho requer técnicas andragogia (educação voltada para adultos), troca de experiências e metodologias ativas, tais como construção colaborativa do conhecimento e identificação e resolução de problemas. Dada a essa complexidade, o *framework* torna-se uma ferramenta que simplifica a atividade de transmissão de conhecimento sobre direitos autorais por parte da Equipe de Educação Permanente de escolas básicas para seus professores, pois traz em seu bojo uma série de informações primordiais, tais como justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, sistema de avaliação.

Tal conhecimento compartilhado tem como fulcro orientá-los que nem todo conteúdo é de acesso livre e de domínio público, tornando-o mais zelosos em suas atividades no que tange a utilização de obras de terceiro, bem como, em via de

consequência evitar demandas judiciais pelo desacordo à Lei 9.610/98 (proporcionando segurança jurídica para execução de suas atividades).

3.1 LACUNA

O produto técnico-tecnológico deste projeto consiste na elaboração de um *framework* destinado a estabelecer padronização no processo criação de capacitação profissional em boas práticas relacionadas ao uso de obras de terceiro no ambiente de ensino-aprendizagem.

Professores serão orientados sobre a importância de reconhecer que nem todo conteúdo é de acesso livre e de domínio público, gerando competências e habilidade em relação ao uso de obras de terceiro.

Além disso, como orientadores em sala de aula, os professores atuam como multiplicadores de suas experiências, transmitindo conhecimentos sobre boas práticas no uso de obras de terceiro aos seus alunos, que levarão esses aprendizados para sua vida acadêmica.

3.2 ADERÊNCIA AO PROFNIT

A proposta de *framework* foca no conteúdo relacionado aos direitos autorais, inserindo-se em um dos temas centrais do Mestrado em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), especificamente: Propriedade Intelectual. Isso se deve ao fato de que a Propriedade Intelectual abrange dois campos principais: o da invenção (Propriedade Industrial) e o de obras literárias, artísticas ou científicas (Direito Autoral).

Além disso, essa proposta está em total conformidade com o Regimento Nacional que regula a organização e o funcionamento do programa mencionado. O artigo 03, III, estabelece, entre os objetivos do programa, a produção, difusão e aplicação do conhecimento relacionado à Propriedade Intelectual e à Transferência de Tecnologia para a Inovação Tecnológica, visando ao Desenvolvimento Local, Regional e Nacional.

Por ser um produto de conhecimento científico, pode ser transformado em soluções que beneficiem o mercado e a sociedade, independentemente de seu

potencial econômico. Assim, configura-se como um produto apropriado para o processo de Transferência de Tecnologia.

3.3 IMPACTO

Para instrumentalizar suas atividades cotidianas, o professor utiliza obras protegidas por Direitos Autorais em todas as fases do processo de ensino-aprendizagem.

De fato, desde o planejamento das aulas até a execução de ações educacionais — sejam presenciais ou online — e a oferta de materiais complementares, professores atuam tanto como usuários quanto como criadores de obras de valor intelectual.

Essa interconexão dos direitos autorais com as atividades desenvolvidas pela classe profissional mencionada é fundamental para a criação de produto técnico-tecnológico direcionado a esse público.

O objetivo é promover mudanças em todas as etapas do processo educacional, orientando os educadores sobre a importância de reconhecer que nem todo conteúdo é de acesso livre e domínio público. Isso os tornará mais cuidadosos em relação ao uso de obras de terceiro, o que, por sua vez, ajudará a evitar possíveis litígios decorrentes do desrespeito à Lei 9.610/98, garantindo assim segurança jurídica na execução de suas atividades.

Ademais, como orientadores em sala de aula, os professores têm a capacidade de multiplicar suas experiências, replicando boas práticas no uso de obras de terceiro entre seus alunos, que levarão essas lições para suas vidas acadêmicas.

Ciente dessa responsabilidade, o Colégio Marista Maranhense apoia este projeto e servirá como um laboratório de experimentação para testar e validar a eficácia da metodologia proposta, com o suporte da equipe pedagógica local e a aplicação de pesquisas de reação, dentro de um ecossistema real de educação.

3.4 APLICABILIDADE

Considerando a ampla aplicabilidade da LDA nas atividades educacionais, a elaboração de material didático sobre Direitos Autorais se configura como uma

solução eficiente para a disseminação de conhecimentos acerca das práticas de utilização de obras de terceiro.

O *framework* fornece uma estrutura básica que permite aos profissionais de educação permanente em instituição de ensino criar cursos corporativos, equipando-os com o conhecimento, ferramentas e diretrizes necessárias para a utilização ética de obras de terceiro, em conformidade com as legislações de direitos autorais.

O objetivo é que sua implementação simplifique o processo de replicação, reduzindo possíveis dificuldades operacionais por meio da definição clara de técnicas e procedimentos.

O modelo de capacitação proposto será oferecido em formato presencial, com possibilidade de adaptação para ambientes educacionais online. É extensível, permitindo adaptações à realidade de cada organização, e apresenta modularidade em seu conteúdo.

3.5 INOVAÇÃO

É considerado uma produção de médio teor inovativo, com a combinação de conhecimentos pré-estabelecidos como direito autoral, conteúdos pedagógicos e soluções advindas da dinâmica social.

3.6 COMPLEXIDADE

Para o desenvolvimento da proposta de um *framework* no presente projeto, foi imprescindível integrar conhecimentos das áreas de Pedagogia, Administração e Direito.

Na Pedagogia, buscou-se compreender o modelo de negócio escolar e os processos que sustentam as atividades educacionais. Na Administração, explorou-se a aplicabilidade do planejamento, execução, avaliação e melhoria contínua de projetos. No que diz respeito ao Direito, consideraram-se os preceitos das legislações sobre direitos autorais.

Este projeto é de alta complexidade, pois envolve a combinação de diferentes tipos de conhecimento e a interação de múltiplos atores, incluindo escolas, universidades e o mercado.

Ademais, é importante ressaltar que todo o processo de *design* instrucional do curso contou com o apoio da equipe pedagógica do Colégio Marista Maranhense, cujo papel foi fundamental na definição da ementa e no sucesso da sua implementação do curso no ecossistema educacional.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver um *framework* para elaboração capacitação profissional em boas práticas no uso de obras de terceiro no processo de ensino-aprendizagem.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Revisar a literatura de direitos autorais e uso de obras de terceiro no processo educacional;
- Estabelecer metodologia para modelar, avaliar e corrigir desvios de qualidade na execução no desenvolvimento do *framework*;
- Implementar o *framework* em um ambiente piloto;
- Mapear os processos de elaboração do *framework* para fins de padronização;
- Formalizar o *framework* em um documento replicável.

5 PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO DO AUTOR

A Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) de 14 de julho de 1967, define propriedade intelectual como:

direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (Genebra, 2002, art. 2º, p.4).

Sua função é recompensar a criação/invenção, conferindo ao autor/inventor direitos exclusivos de exploração/transmissão, fundamentais para garantir a sua sobrevivência e/ou lucratividade. De modo geral, a proteção é limitada ao território do país ou região onde foram concedidos ou registrados.

Em sentido mais amplo, dos direitos de PI podem ser considerados direitos humanos, pois possuem previsão em espectro internacional, bem como tem como o centro de sua proteção o ser humano. Tem previsão específica no artigo 27 da declaração dos Direitos Humanos.

Artigo 27

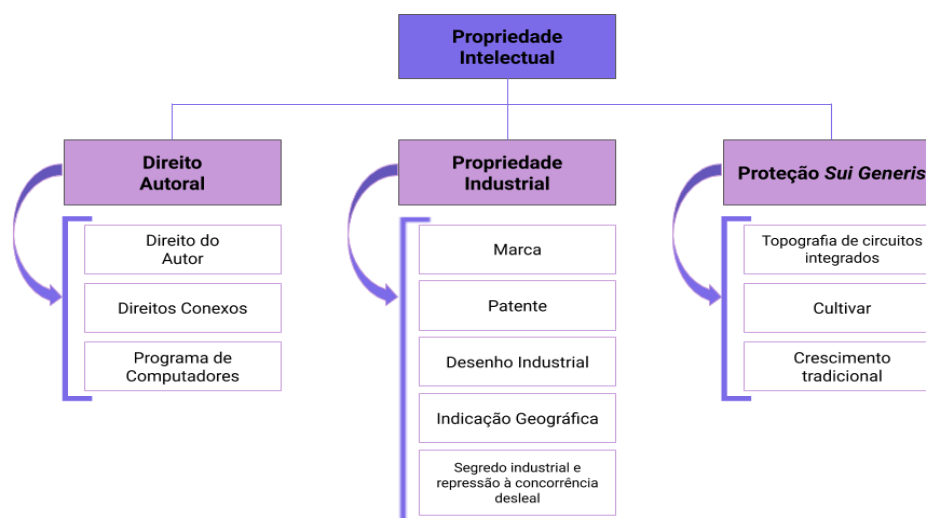
1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.
2. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria. (Paris, 1948)

Segundo Vicente (2020) outra função inerente aos direitos de PI é incentivar o comércio e a inovação, com isso, fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social de uma nação. A proteção dada inventores, autores ou titulares é, em geral, um privilégio temporário que terá prazos regrados em lei.

A PI se divide em três sub-ramos, a saber: Direito Autoral e Conexos, Propriedade Industrial e Proteção Sui Generis. Sobre esta categorização Lemos aduz que há incidência sobre bens intelectuais distintos: o direito autoral recai sobre as obras literárias, artísticas, científicas, programas de computador e a cultura como um todo; enquanto a propriedade industrial possui um caráter visivelmente mais utilitário,

abarcando as patentes, as marcas, as indicações geográficas e os nomes de domínio, para citar os principais. Já a propriedade *sui generis* diz respeito a todas as obras intelectuais que merecem proteção jurídica, mas que não estão abarcadas pela definição de direitos autorais e nem de propriedade industrial, por isso, são remanescentes. Segue representação gráfica da classificação dos direitos autorais:

Figura 1: Classificação dos Direitos Autorais



Fonte: (Jungmann, 2010, p. 24)

Para fins de delimitação temática deste trabalho de conclusão de curso nos deteremos a análise do direito autoral.

Segundo Oliveira (2017), direito de autor e conexos é o ramo do direito privado que rege um conjunto de normas jurídicas voltadas para a proteção e utilização de obras literárias, científicas ou artísticas.

Sua função social é a promoção da cultura de um país, bem como garantir aos criadores a recompensa pelo esforço de elaboração de suas obras.

Para Moraes (2008) os direitos concedidos ao autor dividem-se em patrimoniais e morais. Os patrimoniais concedem ao autor direitos de exclusividade na exploração econômica da sua obra. Se subdivide em: direitos de reprodução; de tradução e adaptação; de representação e execução pública e de sequência. As normatizações sobre o tema não exigem registro prévio para o reconhecimento e garantia da exclusividade.

Já os morais são prerrogativas pessoais que ligam o autor a sua obra, garantindo critérios de paternidade, ineditismo, integridade, modificação, retirada de

circulação (arrependimento) e acesso único. Possuem caráter personalíssimo são inalienáveis, irrenunciáveis e imprescritíveis.

O conceito de obra está descrito artigo 2 (1) da Convenção de Berna, acordo internacional mais antigo sobre direito de autor, que define:

Os termos “obras literárias e artísticas” abrangem todas as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o modo ou a forma de expressão, tais como os livros, brochuras e outros escritos; as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas ou dramático-musicais; as obras coreográficas e as pantomimas; as composições musicais, com ou sem palavras, as obras cinematográficas e as expressas por processo análogo ao da cinematografia; as obras de desenho, de pintura, de arquitetura, de escultura, de gravura e de litografia; as obras fotográficas e as expressas por um processo análogo ao da fotografia; as obras de arte aplicada; as ilustrações e os mapas geográficos; os projetos, esboços e obras plásticas relativos à geografia, à topografia, à arquitetura ou às ciências. (Brasil, 1975)

Trata-se de uma lista não exaustiva e devemos lembrar que a Convenção de Berna foi promulgada em 1886 (revisões em 1971 e 1979), não contemplando, por vias de consequência, uma série de obras de cunho tecnológico da atualidade como banco de dados, sites de internet, programas de computadores, dentre outros.

A legislação brasileira que regula os direitos de autor é a Lei 9.610 de 1998 - Lei do Direito Autoral (LDA) que elenca no seu art. 7º, em lista também não exaustivas obras de proteção, quais sejam:

- I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- III - as obras dramáticas e dramático-musicais;
- IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
- V - as composições musicais, tenham ou não letra;
- VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
- IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
- XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- XII - os programas de computador;
- XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual. (Brasil, 1998, Título I, cap. I)

Para que uma obra seja protegida pelo Direito de Autor deve preencher alguns requisitos fundamentais, tais como: ser original, emanar do espírito humano e estar exteriorizada.

A originalidade representa a criatividade que individualiza o autor, bastando para caracterizá-la que não represente uma cópia de outra obra preexistente ou não protegida. No que tange a emanar do espírito humano, deve-se referendar a capacidade criativa humana (com o uso da inteligência das máquinas esse requisito ganha destaque) e por fim, estar exteriorizada significa ser incorporada em um suporte material, as ideias não são protegidas pelos Direitos de Autor, mas a sua expressão.

O autor é considerado a pessoa física que utiliza de criatividade para a elaboração de suas obras (art. 11 da LDA). Segundo Moraes (2008) somente por força de contrato a pessoa jurídica poderá ser titular de direitos de autor via transferência e neste caso, não há de se falar em autoria e sim em transmissão/licenciamento de propriedade.

Para a utilização de obras autorais por terceiro a lei estabelece a dependência de autorização prévia e expressa do autor (art. 29 da LDA), com possibilidade de sanções civis para os que não seguirem este pré-requisito (art. 102 e ss. da LDA).

Conforme já mencionado os Direitos de Propriedade Intelectual são privilégios temporários, considerando os Direitos autorais tal previsão legal está presente nos artigos 41 a 44:

Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o caput deste artigo.

Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em coautoria for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será contado da morte do último dos coautores sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do coautor que falecer sem sucessores.

Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1º de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação. (Brasil, 1998, Título II, cap. III)

Após os prazos acima estabelecidos os direitos patrimoniais, até então protegidos por direitos autorais, passam a pertencer ao domínio público, ou seja, a obra pode ser utilizada livremente por terceiro, sem dependência de prévia autorização do autor ou titular. Deve-se ressaltar que os direitos morais, são personalíssimos e por isso imprescritíveis, inalienáveis e irrenunciáveis.

5.1 LIMITAÇÕES E EXCEÇÕES AO DIREITO DO AUTOR

A LDA, com intuito de permitir o desenvolvimento cultural e acesso ao conhecimento, traz em seu bojo hipóteses onde o uso de obras sob sua proteção, seja facilitado, mesmo sem a autorização do titular do direito.

São exceções/limitações em favor do interesse público. O objetivo é promover uma ponderação de interesses entre os titulares de direitos de obras protegidas e a sociedade como um todo. Corroborando com este entendimento, Branco (2007) assevera que os direitos autorais, como os demais direitos, não são absolutos, sofrendo moderação sempre que se contrapõe a outros interesses sociais, como a liberdade de expressão, acesso ao conhecimento e informação, direito à educação, desenvolvimento cultural e social, dentre outros.

Embora não seja possível o estabelecimento de uma lista completa sobre limitações/exceções que levassem em conta todos os casos viáveis, a Convenção de Berna prevê quatro tipos de limitações, voltadas ao direito de reprodução, a saber:

- **Exclusão de determinada categoria de obras:** as categorias excluídas são textos oficiais de caráter legislativo, administrativo e judiciário (art. 2(4)), notícias do dia (art. 2(8)) e discursos políticos e pronunciados nos debates judiciais (Art. 2bis(1))
- **Exclusão de determinados atos de exploração:** Os Estados contratantes da Conversão de Berna possuem a discricionariedade de determinar o uso de obras sem a necessidade de autorização prévia do autor, são casos previstos conferências, aloções, sermões e outras obras da mesma natureza, pronunciadas em público, poderão ser reproduzidas pela imprensa, transmitidas pelo rádio, pelo telégrafo para o público e constituir objeto de comunicações públicas quando tal utilização é justificada pela finalidade da informação a ser atingida(art.

2bis(2)), o direito de citação (art. 10), o direito de utilização para fins de ilustração do ensino (art. 10 (2)) e exceções em benefício da imprensa (art. 10bis).

- **Licenças não voluntárias ou licenças obrigatórias:** em virtude do interesse público é possível o uso de obras em que o titular do direito de autor não podem impedir, os casos previsto são reprodução mecânica de obras musicais (Artigo 13) e no caso da radiodifusão de obras (art.11 bis(2)). O autor deverá receber uma compensação estatal nestes casos.
- **Teste genérico dos três passos:** com previsão no Artigo 9(2) da norma em destaque estabelece três condições cumulativas para a limitação do direito de reprodução, quais sejam a reprodução de uma obra só pode ser permitida em “certos casos especiais”, a reprodução não deve afetar a “exploração normal” da obra e a reprodução não deve causar prejuízo injustificado aos “interesses legítimos” do autor.

É importante destacar que cada país possui a discricionariedade para aplicar o teste dos três passos, bem como, definir quais são as obras que serão atingidas pelas licenças não voluntárias.

Na Convenção de Berna o teste dos três passos aplica-se apenas ao direito de reprodução, no entanto, o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio - TRIPS (art. 13) e o Acordo de Direitos Autorais da Organização Mundial de Propriedade Intelectual - WCT (art. 10) amplia a aplicação do teste a todos os direitos patrimoniais do autor.

A norma brasileira sobre direitos autorais, prevê o instituto da exceção/limitação em seu artigo 46, *in verbis*:

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I- a reprodução:

- a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;
- b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;
- c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;
- d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra; (grifo nosso)

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou; (grifo nosso)

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores. (grifo nosso) (Brasil, 1998, Título III, cap. IV)

Branco (2007) chama atenção para o uso não comercial (não visa o lucro) como denominador comum entre os incisos do artigo supracitado, concomitantemente com caráter de valor do uso da obra de terceiro que deve estar voltada para critérios de informação e/ou educação e interesse público.

Ainda segundo o autor referido acima, apesar da existência de previsão legal sobre limitações e exceções ao direito do autor, o texto da norma carece de precisão, por não trazer diretrizes claras para sua aplicação e não abarcar a contextualização da cultura digital e da sociedade hiperconectada do cotidiano.

Como exemplo de aplicação da exceção ao direito do autor seguem a exemplos de jurisprudências:

"DIREITOS AUTORAIS. ECAD. FESTA JULINA. NORMA DE EXCEÇÃO. ENTENDIMENTO DO EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTERPRETAÇÃO DA LEI. 1. TRATA-SE DE AÇÃO AJUIZADA EM QUE SE BUSCA DESCONSTITUIR DÉBITO IMPOSTO EM RAZÃO DA VEICULAÇÃO DE MÚSICAS INERENTES ÀS FESTAS FOLCLÓRICAS PROMOVIDAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO. [...] 2. O apelante quer conferir ao art. 46, IV da Lei nº 9.610/98 interpretação restritiva extremada, aduzindo que somente as escolas de música são alcançadas pela isenção prevista. 3. Esse não é o entendimento deste egrégio tribunal de justiça, pois os precedentes que cuidam de casos idênticos revelam que não precisa ser necessariamente uma escola de música para ser alcançado pela isenção. Os fins exclusivamente didáticos a que alude a norma de exceção não é exclusividade das escolas desta especialidade. 4. Em nível de hermenêutica,

não há dúvida acerca da simbiose existente entre as festas folclóricas, com suas músicas, e a didática na vivência material desses elementos culturais. ademais, não pode o intérprete levar seu exercício ao extremo a ponto de criar elementos não existentes na norma, que deve ser interpretada levando-se em consideração o diálogo entre as diversas expressões enunciadas. Por isso, andou bem a sentença em desconstituir a dívida apontada pelo ECAD. 5. Sentença mantida. negado seguimento ao recurso." (TJRJ - Des. Antônio Iloízio Barros Bastos. Apelação Cível nº 0222843-55.2009.8.19.0001. Julg. 07.01.2011.) (Rio de Janeiro, 2011)

RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO CONDENATÓRIO - ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DA INTEGRALIDADE DO POEMA "O LAGARTO MEDROSO" DA ESCRITORA CECÍLIA MEIRELES NO BOJO DE LIVRO DIDÁTICO DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL - INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS QUE REPUTARAM INOCORRENTE A APONTADA VIOLAÇÃO ANTE A INCIDÊNCIA AO CASO DA EXCEÇÃO LEGAL CONSTANTE DO ARTIGO 46, INCISO III, DA LEI Nº 9.610/98 - INSURGÊNCIA DO DEMANDANTE - RECLAMO DESPROVIDO. [...] As instâncias ordinárias compreenderam que o poema "O lagarto medroso" não seria em si considerado uma obra, visto que parte integrante do livro "Ou isto ou aquilo", no qual a poetisa Cecília Meireles aglutinou diversos textos poéticos, motivo pelo qual a citação da integralidade desse elemento textual não ensejaria violação ao direito autoral, por constituir mera passagem de fração da obra literária maior (o livro). [...] é incontroverso dos autos que o contexto de citação do poema no livro didático está revestido de padrões ligados à difusão educacional (ensino) e a "medida justificada para o fim a atingir", constitui e exige o estudo integral do poema.[...] A citação apenas parcial de trechos/excertos/passagens da poesia certamente prejudicaria a compreensão da criação intelectual da célebre poetisa Cecília Meireles e poderia gerar uma deturpação semântica do escrito, o que causaria a violação da integridade da obra literária e, conseqüentemente, ocasionaria atentado ao direito moral do autor consoante previsto no artigo 24, inciso IV da Lei 9.610/98. Recurso especial conhecido em parte e, na extensão, desprovido. (Brasil, 2020)

Os dois julgados desoneram o pagamento de valores referente a Direitos Autorais, considerando critérios absolutamente pedagógicos e educativos, levando em consideração a ponderação dos interesses sociais, aplicando-se a regra dos três passos da Convenção de Berna.

Ainda considerando o primeiro julgado, ficou claro que as limitações e exceções ao Direito do Autor devem ser interpretadas de forma extensiva, ou seja, devem ser consideradas situações análogas de aplicabilidade. Tal entendimento foi consolidado na Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal (CJF)

ENUNCIADO 115 – As limitações de direitos autorais estabelecidas nos arts. 46, 47 e 48 da Lei de Direitos Autorais devem ser interpretadas extensivamente, em conformidade com os direitos fundamentais e a função social da propriedade estabelecida no art. 5º, XXIII, da CF/88. (III Jornada de Direito Comercial, 2019, Enunciado 115)

No tocante à educação permeia entre a classe de professores muitas dúvidas sobre o que pode ou não ser utilizado para no desempenho de suas atividades e por isso, o desenvolvimento de conhecimento, habilidades de competência sobre direitos autorais e o uso de obra de terceiro se faz premente e fundamental

5.2 DIREITOS AUTORAIS E A PRÁTICA EDUCACIONAL

O uso de tecnologias vem modificando o modo como processamos a informações em diferentes áreas do conhecimento. Para Bento e Belchior (2016), na área da educação trabalhar em compasso com as necessidades da atualidade possui dupla finalidade, a primeira de divulgação do conhecimento de forma massiva, em ambientes diferentes da sala de aula, com acesso a amplos diretórios de pesquisa e proporcionando formas colaborativas e mais diversificadas de interação. Já a segunda é enquadrar o estudante e docente no contexto tecnológico, reduzindo o abismo digital entre nações.

A revolução digital e a consequente democratização do uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) vêm trazendo impactos estruturais nas mais diversas áreas da economia, modelando o *status quo* das práticas profissionais e ocasionado mudanças de paradigmas até então consolidados.

De fato, desde meados de 1950, a inserção do uso de tecnologias às atividades profissionais vêm se tornando um dos maiores desafios profissionais do século XXI. A capacidade de uma organização em inovar, adequar-se as preferências do consumidor e ao uso das novas tecnologias se tornou uma premissa básica para manter a sua sobrevivência e competitividade. (Mcgee e Prusak, 1994; Laudon e Laudon 1998; Nadaes e Borges, 2008).

Na educação o uso de tecnologias trouxe uma série de mudanças no modo de operacionalizar as práticas de ensino, ocasionadas principalmente pela democratização dos meios de transmissão e distribuição de conteúdo áudio visuais, promovido pelo uso de internet. Para Martins-Barbero (2000) a educação pautada no áudio visual é uma realidade comunicativa e cabe aos professores superarem a atitude defensiva em relação a sua inserção no contexto de suas atividades e encarar o surgimento de uma outra cultura, que molda a forma de ler, escrever, buscar informações e interagir dos jovens na sociedade contemporânea.

O uso de tecnologias na educação é uma exigência dos alunos que são cada vez mais ávidos e defensores do uso de tecnologias em sala de aula. Segundo Cherubin (2012), alunos da atualidade pertencem a geração Z, que chegam às salas de aula conhecendo conexões de internet, uso de redes sociais e tecnologias de distribuição e reprodução de conteúdos digitais, solicitando maior velocidade de conexão, falando de fibra ótica, enfim, totalmente inserido no mundo digital. (Gomes *et al* 2010; Santos, 2019)

Tais mudanças e imposições sociais provocaram mudanças no processo de ensino-aprendizagem, onde aulas clássicas com exposição oral, público determinado, presencial, com transmissão de conteúdo concomitante com o processo de comunicação entre o professor e o aluno e sem registros em meio físico, vem sendo cada vez mais substituída por aulas gravadas, transmitidas em tempo real ou não (sincronicidade ou assincronicidade), a públicos fisicamente distantes, onde a transmissão de conhecimento é realizada por intermédio da produção de conteúdos informacionais fixados em suporte magnético de reprodução em massa.

Para Soares, Manzato e Menezes (2024) esta mudança da sistemática da atividade de planejar e reproduzir a aula em ambiente fechado e de forma presencial para sua fixação em um suporte mais perene, vem tornando os professores produtores de conteúdos digitais, onde o planejamento e a reprodução da aula em si é somente uma ação a ser desenvolvida, restando ainda o processo de gravação, fixação e disponibilização em ambiente digital.

Essa possibilidade de escalonar a atividade do professor com as tecnologias, além de tornar suas atividades cotidianas mais complexas, trouxe à tona a problemática do desrespeito aos direitos autorais pela inserção de obras de terceiro no conteúdo das aulas disponibilizadas. Isso se potencializa quando observamos que para instrumentalizar suas atividades cotidianas, o professor utiliza obras de proteção dos direitos autorais em todas as fases do processo de ensino-aprendizagem, perpassando o planejamento de aulas, execução ações educacionais (presenciais ou on-line) e a oferta de materiais complementares desenvolvidos ou disponibilizados.

Por isso, se faz fundamental uma preocupação maior do uso de obras de terceiro no planejamento, execução e disponibilização de conteúdos digitais por todos os professores que se propõe a trabalhar seja no ensino presencial ou à distância, com a finalidade respeitar as normas de direitos autorais.

Para Rocha e Aniel (2020) os professores são constantes usuários e criadores de obras cuja proteção é de interesse dos Direitos autorais. Considerando a peculiaridade da atividade de ensino e aprendizagem e levando em consideração a interligação às temáticas dos Direitos Autorais, é fundamental que esta classe profissional entenda os princípios dos direitos de autor para o bom desempenho de suas atividades.

A Inteligência Artificial (IA) emergiu como uma força transformadora, redefinindo os paradigmas do progresso em diversas esferas do conhecimento e da sociedade. Traz em seu bojo a gestão de dados massivos (*big data*), onde algoritmos de aprendizado de máquina (*machine learning*) e redes neurais processam informações em uma escala e velocidade inatingíveis por métodos tradicionais, impulsionando a inovação e a solução de problemas complexos.

Para alguns autores o uso da IA é irreversível e uma nação deve adaptar a suas estratégias, políticas e economia de forma a permitir que a IA e automação de processos com uso de tecnologias possam ser ferramentas que resultem em um crescimento exponencial econômico e inimaginável do progresso (Soares, Manzato e Menezes 2024; Kurzweil, 2024; Andrew Ng, 2018; Russell).

Para Kurzweil (2024) o progresso tecnológico não é linear, mas sim exponencial, ou seja, à medida que a tecnologia avança, a taxa de avanço também se acelera, levando a mudanças cada vez mais rápidas e impactantes, o que denominou de Lei dos Retornos Acelerados (*Law of Accelerating Returns*). Sendo assim, a IA é a próxima etapa da evolução, essencial para superar as limitações biológicas e sociais.

O autor supramencionado defende que o progresso tecnológico se tornará incontrolável e irreversível, resultando em mudanças inescrutáveis na civilização humana, com a fusão de homem e a máquina (fusão da inteligência humana e artificial) que aprimora nossas capacidades biológicas e o upload da consciência, permitindo que a mente humana transcenda as limitações do corpo biológico.

Andrew Ng (2018) compara IA como a "Nova Eletricidade" comparando os impactos que a eletricidade ocasionou as indústrias há 100 anos com o que o uso IA está prestes a fazer, como por exemplo a otimização e eficiência em escala com a padronização de padrões e otimização de processos; Resolução de Problemas Complexos com o processamento de dados, IA pode auxiliar na formulação de

soluções eficazes e o Aumento da Capacidade Humana: A IA pode liberar os humanos de tarefas repetitivas e monótonas, permitindo-lhes focar em trabalho mais criativo, estratégico e de maior valor.

A IA tem a propensão de revolucionar as metodologias de ensino-aprendizagem, personalizar a experiência do aluno e otimizar a gestão educacional. (Nadaes e Borges, 2008; Santos, 2019). Sua crescente integração na educação levanta uma série de questões complexas, e a relação com os direitos autorais é proeminente.

De fato, para Branco (2007) trata-se de um tema complexo e em discussão, tanto no âmbito jurídico quanto no ético, tendo em vista que a LDA não reconhece a IA como autora de obras, atribuindo a autoria a pessoas físicas (art. 11, LDA). A questão gira em torno de se atribuir ou não personalidade jurídica a um sistema computacional, bem como critérios de responsabilização por danos causado a terceiro, como por exemplo, o plágio.

Para tentar suprir a deficiência de regulamentação sobre o tema foi elaborado o Projeto de Lei sobre IA (PL 2.338/2023), já aprovado pelo Senado Federal e atualmente em discussão na Câmara dos Deputados, trazendo as seguintes contribuições:

- Conceito de conteúdos sintéticos, que são informações (imagens, vídeos, áudio e texto) significativamente modificadas ou geradas por sistemas de IA. Ao se escalonar a participação da IA na geração de informações traz a possibilidade de estabelecer critérios de autoria.
- Estabelece que obras geradas com contribuição criativa humana suficiente por ferramentas de IA sejam protegidas pela Lei de Direitos Autorais. Trata-se do reconhecimento da autoria humana em obras com uso de IA;
- Informações geradas sem contribuição humana significativa, não teriam proteção de direitos autorais;
- O PL prevê prévia autorização para o uso de obra de terceiro no processo de mineração de dados por IA (direito a *opt-out*), que são utilizadas para treinar as máquinas; e
- Imagens, áudios, vozes ou vídeos de humanos produzidos por IA deve respeitar os direitos da personalidade.

Para Felix (2023) apesar do PL trazer avanços em relação da LDA, ainda existem lacunas a serem superadas, tais como:

- Estabelecimento da escala de intervenção humana para que uma obra desenvolvida IA seja considerada protegida por direitos autorais, sem a definição de critérios objetivos pode causar insegurança jurídica tanto para criadores e usuário de IA;
- Ao focar na contribuição humana para informações geradas com o uso de IA, o Projeto de Lei não protege obras geradas exclusivamente por IA, sem qualquer intervenção criativa humana;
- A regulamentação de *opt-out*, só será realizado após variadas obras já estarem sendo usadas para o treinamento de IA, sem autorização prévia, além disso quais ferramentas os autores usariam para fiscalizar como suas obras estão sendo utilizadas?

Considerando que a utilização e a regulamentação de direitos autorais em obras criadas por IA (exclusivamente ou com intervenção humana) são temáticas prescindem de mais discussões, estudos e definições não foram abordadas no conteúdo proposto no curso de capacitação profissional em boas práticas no uso de obras de terceiro no processo de ensino-aprendizagem, objeto desta dissertação.

5.3 RECURSOS EDUCACIONAIS ABERTOS (REA) E LICENÇAS *CREATIVE COMMONS* (CC)

Como forma de adaptar os processos de ensino-aprendizagem a utilização de novas tecnologias de informação e comunicação, a Organização das Nações Unidas para Educação Ciência e Cultura promoveu, em 2002, o evento *The Forum on the Impact of Open Courseware for Higher Education Institutions in Developing Countries* (Fórum sobre o Impacto da Disponibilização de Cursos Abertos na Educação Superior nos Países em Desenvolvimento), onde pela primeira vez o termo *Open Educational Resources* (Recursos Educacionais Abertos - REA) foi mencionado como um instrumento de transformação da educação.

No supramencionado evento REA foram então denominados como materiais de ensino, aprendizado e pesquisa em qualquer suporte ou mídia, que estão sob

domínio público, ou estão licenciados de maneira aberta, permitindo que sejam utilizados ou adaptados por terceiro.

Materiais em domínio públicos são aqueles que o prazo de proteção dos direitos patrimoniais tutelados pela LDA expirou, sendo autorizada a utilização da obra sem a necessidade da autorização do autor ou titular. Já licenças abertas são aquelas em que o detentor dos direitos patrimoniais em vigor, compartilha parte deles em prol da sociedade, estas licenças são públicas e valem para qualquer conteúdo disponível na internet (Branco, 2017, p. 65).

A licença pública de maior utilização no Brasil é no mundo (adaptada para 55 países) são as licenças *Creative Commons* (CC). *Creative Commons* é uma organização não-governamental que tem como função padronizar licenças livres que auxiliem na promoção do conhecimento por meio de conteúdos abertos.

Para Mallmann, Jacques, Schneider, *et al* (2022) tais licenças são mandamentos chaves à cultura de criação e compartilhamento, sendo considerado uma nova forma de padronização para os direitos autorais, que eram vistos como bloqueados, por força do que preconiza o art. 29 da LDA e que agora, com a ascensão da Internet e conteúdos digitais, passou a ser encarado com livre ou com restrições, desde que devidamente licenciados.

O professor do século XXI, para possuir um desempenho adequado para as suas atividades, deve ser capacitado em REA e Licenças *Creative Commons*, pois são ferramentas indispensáveis quando se pensa em uma educação inovadora e adaptada ao ambiente digital.

Isso se torna tão fundamental que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme já mencionado prevê o uso de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na educação e o Plano Nacional de Educação, em sua meta 7, menciona expressamente o uso dos recursos tecnológicos livres, como instrumento para o alcance de práticas pedagógicas inovadoras e de qualidade.

5.4 EDUCAÇÃO PERMANENTE INSTITUCIONAL

O mundo corporativo evolui rapidamente devido às transformações sociais e tecnológicas, buscando constantemente estratégias que garantam crescimento sustentável e atendam às tendências e exigências do mercado. Uma das principais

estratégias adotadas é o investimento em aprendizado contínuo, que se revela essencial para enfrentar os desafios de um mercado dinâmico e inovador. A educação corporativa pode ser definida como:

como um conjunto de estratégias educacionais contínuas que a organização promove, fundamentada em metas futuras, nas estratégias e na cultura organizacional, com o objetivo de desenvolver as competências críticas para o negócio, envolvendo o público interno e externo à empresa. (Ribeiro, de Souza e da Silva, 2019, p. 87).

A Portaria 198/GM/MS estabelece que com equipes bem-preparadas e alinhadas aos objetivos organizacionais, as empresas conseguem responder de maneira mais ágil às mudanças do mercado. Nesse contexto, o investimento em educação permanente é considerado essencial e urgente, priorizando o aprendizado e o ensino no cotidiano, por meio da reflexão participativa sobre as práticas profissionais e suas intercorrências.

A Educação Permanente configura-se como uma estratégia fundamental para o aprimoramento dos processos de trabalho, ao promover a interconexão entre profissionais na busca por soluções intercorrências. Tal abordagem culmina em uma educação substancialmente significativa, uma vez que fomenta a motivação e o engajamento dos colaboradores, os quais reconhecem a pertinência e a aplicabilidade imediata do conhecimento adquirido.

Essa perspectiva, de caráter ascendente, permite que profissionais identifiquem lacunas de conhecimento e competências, permitindo a estruturação de ações de aprendizagem contextualizadas e direcionadas. Mais do que meramente promover atividades de capacitação, torna-se imperativo reconhecer as dificuldades e as oportunidades de desenvolvimento que uma temática específica pode gerar nas dinâmicas laborais. Afinal, é comum constatar a ineficácia de treinamentos que não contribuem de forma substancial para o desempenho individual, caracterizando-se, por vezes, como um investimento de tempo improdutivo.

Para que a Educação Permanente corporativa alcance sua efetividade, é imprescindível estimular os colaboradores a assumirem o protagonismo de suas formações, idealizando atividades de capacitação e promovendo a contínua transformação de suas práticas. Ao integrar a Educação Permanente à estratégia organizacional, as instituições não apenas qualificam suas equipes, mas também se preparam para enfrentar desafios futuros com maior resiliência e adaptabilidade.

Considerando o exposto, o presente projeto acadêmico visa capacitar equipes de Educação Permanente corporativa. Reconhece-se que esses profissionais desempenharão um papel crucial como multiplicadores de boas práticas no uso de obras de terceiro no ambiente educacional. Adicionalmente, por serem responsáveis pela concepção de ações educacionais direcionadas aos colaboradores, detêm experiências valiosas que podem enriquecer significativamente o processo de aprendizagem.

6 METODOLOGIA

A metodologia adotada pelo presente projeto é aplicada no tocante aos objetivos da pesquisa e de pesquisa bibliográfica e documental quanto à técnica de coleta de dados.

Busca descrever as características de um determinado tema, considerando sua aplicabilidade para uma população ou fenômeno específico. No presente estudo, a inter-relação do Direito Autoral no contexto educacional. Essa abordagem é especialmente relevante quando a linha entre o fenômeno e o contexto não é claramente definida, permitindo o uso de múltiplas fontes de evidência (Yin, 2015).

No processo de elaboração do *framework*, foi utilizada a metodologia PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*), um guia de padronização que abrange um conjunto de definições, técnicas e ferramentas aplicáveis ao gerenciamento de projetos. Entre seus princípios, destaca que o ciclo de vida do projeto deve ser dividido em cinco etapas: início, planejamento, execução, monitoramento e encerramento.

Para mapear as atividades desenvolvidas, foi empregada a técnica de Mapeamento de Processos BPM (*Business Process Management*), que proporciona uma análise visual, por meio de um fluxograma, de todos os recursos humanos envolvidos (raias de competência), atividades, decisões e documentações.

O local escolhido para a experimentação do curso de capacitação foi uma instituição de ensino da rede particular, situada em São Luís (MA).

6.1 ETAPAS METODOLÓGICAS

- Revisão de literatura de direitos autorais e uso de obras de terceiro no processo educacional;
- Levantamento das necessidades de capacitação;
- Ideação;
- Prototipação/Experimentação;
- Avaliação;
- Gerenciamento da qualidade;
- Mapeamento de Processos; e

- Formalização do *framework*.

6.2 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS METODOLÓGICAS

A estruturação do *framework* foi realizada a partir das seguintes etapas: revisão de literatura (levantamento de dados), levantamento de necessidades de capacitação, ideação, prototipação, avaliação, gerenciamento da qualidade e formalização, que serão descritas nos tópicos posteriores.

6.2.1 Revisão de literatura de direitos autorais e uso de obra de terceiro no processo educacional

Foi realizada uma pesquisa de artigos na base de dados do Periódico Capes usando o descritor “Direitos Autorais na educação”, utilizando o intervalo personalizado de 2015 a 2024, onde foram identificados 59 (cinquenta e nove) artigos.

Dos 59 artigos, após a exclusão de itens que extrapolavam ao tema desta pesquisa sobram 22 artigos. Onde que se verifica que mais de 50% dos artigos fazem referência direta a temática que será utilizada para a elaboração do *framework*, demonstrando a relevância do tema em ambientes escolares.

Quadro 1: Periódico Capes – Direitos autorais na educação

Artigo	Autor(es)	ISSN	Ano de publicação
Artificial intelligence and the copyright	Ana Cristina Bezerra Santiago, Jackson Novaes Santos e Thyara Gonçalves Novais.	2675-3375	2024
A importância de recursos multimídia na educação.	Kênia Cristina Soares Ferreira, Alexsandro Narciso de Oliveira, Eva Vilma Maria da Silva Espíndola, Narciso Marques Miranda, Vivien Marques da Silva Bezerra.	2675-9152	2024
Evolução dos Direitos Autorais na educação: histórico e contexto atual	Maria do Socorro Pereira dos Santos, Juvan da Cunha Ferreira.	2764-7757	2024
A Responsabilidade Civil por violação de direitos autorais em conteúdo digital na internet	Giovanna Rodrigues Rebouças Martins, Fernando Palma Pimenta Furlan.	2675-3375	2024
Inteligência artificial, Direitos Autorais e Precarização: o	Marcelo Negri Soares, Wellington Júnior Jorge	2316-3828	2024

impacto das novas tecnologias na docência em IES à luz dos direitos da personalidade	Manzato, Geovani Ramos Menezes.		
A Inteligência Artificial versus Direitos Autorais: a impunidade do uso não autorizado, especial referência ao Brasil	Janny Carrasco Medina.	1984-1841	2024
Os Direitos Autorais na era digital	Lorena de Brito Guimarães, Verônica Silva do Prado Disconzi.	2675-3375	2024
Recursos Educacionais Abertos	Eduardo Santos, Giulia Priora.	2447-7842	2023
Um estudo sobre direitos autorais na orientação acadêmica	Alexandre Saldanha.	2178-0498	2023
Uma interface dos Direitos Autorais sob o viés da dimensão cultural: premissas relacionais	Auricélia do Nascimento Melo, Virna de Barros Nunes Figueiredo.	2764-7757	2023
Uma análise do Direito Autoral na produção de material didático: uma revisão sistemática.	Isabel Cristina dos Santos Sales, Helano Pinheiro.	1984-3526	2022
Estudo da percepção de estudantes universitários sobre o plágio acadêmico	Daniela Santos Batista, Renata Ferreira Costa.	2358-3193	2022
De quem é a propriedade dessa videoaula? Reflexões sobre direitos autorais e de imagem em tempos de COVID-19	JULIANE TUREK, Flavia Beppu, Cristiano Maciél.	1984-6576	2021
Os Direitos Autorais dos professores na produção científica no ensino a distância	Bernaldo Baltazar da Silva, Fátima Ramalho Lefone, Ivanilton Almeida dos Santos.	2595-9611	2020
Percepção de plágio acadêmico entre estudantes e professores de cursos de Graduação e Pós-Graduação na Modalidade a Distância	Daniel Seitenfus, Bruna V. dos Santos, Edimar Mânica, Solange de L. Pertile.	1679-1916	2019
Análise dos Direitos Autorais no ensino a distância	Frederico De Andrade Gabrich, Marina Veloso Mourão,	2526-0014	2019
Produção de material didático para educação a distância: planejamento e direitos autorais	Regiane Maria Tomé Faim.	1679-8104	2018
Visibilidade de documentos em acesso aberto: necessidade de educação do usuário	Jorge Santa Anna.	1981-0695	2017
A reforma da Lei de Direitos Autorais: adaptações ao contexto da sociedade	Rosane Leal da Silva, Letícia Almeida de la Rue.	2675-4746	2016

informacional			
O direito na sociedade da informação: a proteção aos direitos autorais e direitos conexos frente às novas tecnologias	Marcelo Tadeu Nascimento, Caio Sperandéo de Macedo.	1982-8268	2016
O direito na sociedade da informação: a proteção aos direitos autorais e direitos conexos frente às novas tecnologias	Marcelo Tadeu Nascimento, Caio Sperandéo de Macedo.	1982-8268	2016
Direito Autoral na Produção de Materiais Didáticos para a Educação a Distância: reflexões para a utilização na era da informação	Clarissa Felkl Prevedello, Wagner Soares Rossi, Antônio Carlos da Rocha Costa.	2177-2894	2016

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

Deve-se frisar que apenas 1 (um) artigo faz referência direta à necessidade de capacitação profissional voltada para professores como forma de obterem maior desempenho em suas atividades com uso de obras de terceiro e uso de recursos educacionais abertos (Visibilidade de documentos em acesso aberto: necessidade de educação do usuário), exibindo a originalidade do produto tecnológico e a necessidade técnica do seu desenvolvimento.

Outra pesquisa complementar foi realizada na base de dados do Google Livros onde se verificou 12 resultados para a pesquisa em termos em português (“direitos autorais” e “formação de professores”, utilizando-se os seguintes filtros: “livros”, “visualização completa” e intervalo personalizado de janeiro de 2015 a março de 2024.

Quadro 2: Google livros – “Direitos autorais” e “formação de professores”

E-books	Autor(es)	Ano de publicação
Direito autoral estudos em homenagem a Sérgio Famá D’Antino, João Carlos Muller Chaves e Maria Cecília Garreta Prats	Larissa Andréa Carasso Kac, Maria Luiza de Freitas Valle Egea, Mariana Rodrigues de Carvalho Mello, Roberto Corrêa de Mello	2024
Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa	Holmes, Wayne, Miao, Fengchun, UNESCO	2024
Dicionário crítico de educação e tecnologias e de educação a distância	Daniel Mill (org)	2023
Direito Autoral e Educação - compreendendo a aplicação da lei para práticas educacionais no Brasil, e os debates para um tratado internacional (Copyright and Education - Understanding the	Mariana alente, Victor Pavarin Tavares, Maria Luciano	2022

Application of the Law to Educational Practices in Brazil, and the Debates for An International Treaty).		
Formação de Professores e Recursos Educacionais Abertos (REA)	Elena Maria Mallmann, Juliana Sales Jacques, Daniele da Rocha Schneider, Mara Denize Mazzardo, Maríndia Mattos Morisso, Taís Fim Alberti, Rosiclei Aparecida Cavichioli Lauermann, Norberto Quintana Guidotti de Ornelas, Bruna Roberta Wagner, Paula Karine Dolovitsch Lambrecht	2022
Ferramentas Digitais na Educação	Saulo Barroso Rocha, João Marcos Bittencourt	2022
Produção de material didático para educação a distância	Édison Trombeta de Oliveira	2021
Ensino Remoto E A Pandemia De Covid-19	Elói Martins Senhoras	2021
Gestão Colaborativa do Conhecimento em Rede na Educação à Distância	Silvar Ferreira Ribeiro	2020
REA: teoria e prática	Elena Maria Mallmann, Juliana Sales Jacques, Andrea Ad Reginatto, Taís Fim Alberti	2020
Direito Autoral e Internet Diagnósticos e Perspectivas do Debate Brasileiro	Alexandre Pacheco da Silva, Andréa Lasevicius Moutinho	2023
Direito Autoral na Sociedade Digital	Alexandre Pires Vieira	2018

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Embora os direitos autorais seja um tema em estudo, sob os mais diversos aspectos, raros são as pesquisas dedicadas a importância de sua difusão e internalização as práticas das atividades sociais, sendo um indicativo do alto índice de desrespeito aos seus preceitos. Tal fato demonstra a importância de criação de canais educativos como se propõe o *framework*, presente neste trabalho acadêmico.

6.2.2 Levantamento de Necessidade de Capacitação

Esta fase tem como objetivo identificar as lacunas de conhecimento dos colaboradores e definir qual modelo de capacitação é o mais adequado para ser implementado.

Para coletar dados sobre as lacunas de conhecimento dos professores em relação aos direitos autorais, foram realizadas duas reuniões (02 e 03 de julho) de aproximadamente uma hora, com a presença da mestranda, duas coordenadoras pedagógicas e um professor. Durante essas reuniões, foi empregada a técnica de *brainstorming*, ou tempestade de ideias.

Essa técnica consiste em estimular a cognição dos participantes, buscando gerar o maior número possível de ideias sobre um tema específico. Segundo seu idealizador, Alex Osborn (1987), trata-se de uma ferramenta que promove a criatividade colaborativa, permitindo que diferentes experiências sejam integradas na busca de soluções efetivas.

Antes da aplicação da técnica, a mestranda realizou uma preparação prévia, elaborando perguntas diretas relacionadas a direitos autorais. Conforme a autor supramencionado, essa fase preparatória é fundamental para definir o problema, projeto ou meta a ser analisada, individualizando-o em meio a um universo de múltiplas possibilidades que o processo criativo pode oferecer.

Na primeira reunião, após um momento de apresentação dos participantes a mestranda esclareceu seu papel como facilitadora e conduziu a aplicação da técnica de *brainstorming*, com o intuito de coletar informações essenciais para a definição da ementa e o modelo ação de capacitação a ser adotado.

Na execução fora mencionado que algumas perguntas seriam feitas e que os participantes deveriam anotar a palavra que surgisse em sua mente como resposta. Enfatizou-se que a resposta deveria consistir em uma única palavra e que, naquele momento, não se buscava a melhor ou mais adequada sugestão, uma vez que todas as ideias teriam igual valor.

Quadro 3: Perguntas norteadoras da técnica de *brainstorming*.

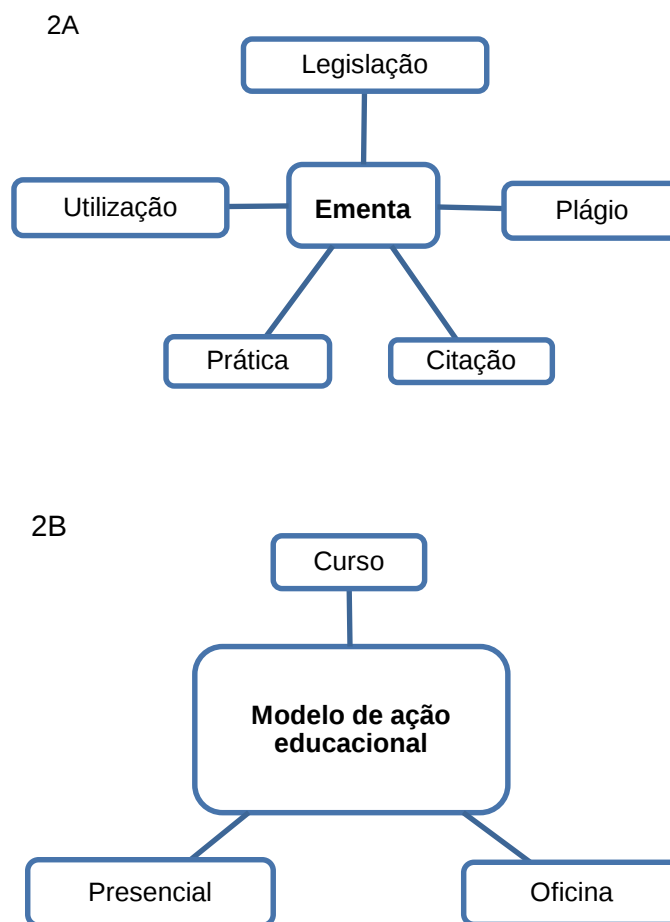
Perguntas Norteadoras	Respostas (Frequência)
Pergunta 1: O que você pensa quando se fala em Direitos autorais?	Plágio (1) Legislação (1) Citação (1)
Pergunta 2: Que formato de ação educacional os profissionais de educação preferem para se capacitar?	Curso (2) Oficina (1)
Pergunta 3: No formato online ou presencial?	Presencial (3)
Pergunta 4: Se uma ação educativa sobre direitos autorais fosse realizada na instituição de ensino, quais pontos devem ser abordados?	Prática (1) Utilização/ Emprego (1) Citação (1)

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

As atividades do primeiro dia foram concluídas, marcando a fase de ideação do *brainstorming*, na qual todas as ideias sobre um tema ou problema são geradas de maneira colaborativa. Quanto maior o número de ideias geradas, "mais provável é que uma ou mais delas solucionem o problema" (Osborn, 1987, p. 129).

O segundo encontro, caracterizado pelo momento de incubação das ideias, teve como objetivo analisar e categorizar as expressões mencionadas no encontro anterior, gerando assim, a construção de uma ementa e um modelo de ação educacional.

Figura 2 (A e B) : Construção de ementa



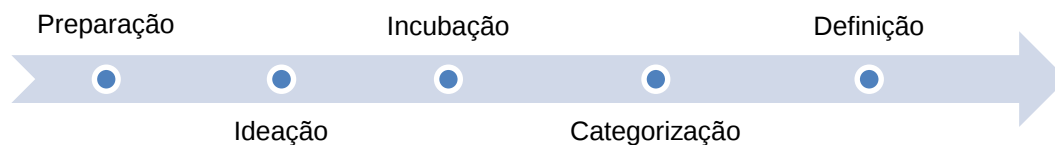
Fonte: Elaborado pela autora (2024)

É importante destacar a importância da realização do levantamento de necessidade de capacitação de forma estruturada e participativa. Saber quais a lacuna de conhecimento do público-alvo de uma ação educativa, antes de sua realização, torna a transmissão de conhecimento mais assertiva e dirigida, reduzindo os riscos e majorando as possibilidades de sucesso projeto.

Segue a linha do tempo para execução da atividade de levantamento de

necessidade de capacitação desenvolvida com a técnica do brainstorming.

Figura 3: Fases da técnica do *brainstorming*



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

6.2.3 Ideação

A ideação de um curso concerne na segunda fase de desenvolvimento do framework que se pautou em todas as informações coletadas no levantamento das necessidades de capacitação, anteriormente descritas.

Como resultado prático da ideação, foi desenvolvido o projeto de capacitação e estabelecidos acordos entre a mestranda e a instituição para a implementação do das ações de formação.

Segundo Chiavenato (2014) o projeto de capacitação é uma ferramenta de planejamento de atividades educacionais voltadas para o aprimoramento e desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes individuais, que impactam positivamente nas entregas e desempenho do profissional.

Traz em seu bojo uma série de informações sobre a ação de aprendizagem a ser desenvolvida, a saber:

- Justificativa: qual a relevância da ação de aprendizagem e qual os benefícios para o desenvolvimento dos colaboradores e para a instituição;
- Objetivos de aprendizagem: especifica o quê os colaboradores estarão aptos a realizar a partir do processo formativo;
- Metodologia: como será desenvolvido o projeto e quais os procedimentos que serão utilizados para efetivação do ensino e da aprendizagem;
- Recursos: recursos humanos e materiais necessários;
- Público-alvo: identificação de cargo e funções de participantes a que se destina a atividade;

- Cronograma de realização: programação detalhada da ação de aprendizagem que serão realizadas;
- Sistema de avaliação: proposta metodológica para avaliação da atividade; e
- Bibliografia: indicação de referências bibliográficas.

No que tange a capacitação proposta pelo presente projeto de conclusão de curso, a estruturação acima recebe os contornos presentes no Apêndice D – Plano de Capacitação.

6.2.4 Prototipação/ Experimentação

Após o processo de ideação, o curso foi realizado nos dias 10 e 17 de julho de 2024, com uma duração aproximada de duas horas por dia, no ambiente de experimentação do Colégio Marista Maranhense, contando com a participação de 11 (onze) professores, sendo 6 (seis) do ensino fundamental e 5 (cinco) do ensino médio.

No primeiro dia, foram abordados os temas do Módulo 1 – Fundamentos do Direito Autoral e do Módulo 2 – Uso de Obras Protegidas no Ambiente Educacional, por meio de uma palestra com exposição oral dialogada.

No segundo dia, ocorreu uma palestra sobre Recursos Educacionais Abertos, seguida de uma oficina sobre como identificar os tipos de licenças *Creative Commons*. Em seguida, foi realizada uma roda de conversa na qual foi apresentado o *framework* para a elaboração de um curso de capacitação em boas práticas no uso de obras de terceiro no processo educacional.

Ao final de cada dia do evento, a mestranda elaborou um mapa de percepções, registrando as intercorrências, oportunidades de melhoria e os pontos de impacto na execução do curso.

6.2.5 Avaliação

No segundo dia do evento, foram realizadas as avaliações de conteúdo (Apêndice E) e de reação (Apêndice F). Foi esclarecido aos participantes o critério de anonimato e que os dados coletados teriam como única finalidade mensurar a performance dos objetivos educacionais da formação.

A avaliação de conteúdo objetivou identificar a absorção de conhecimento sobre a temática abordada. Por outro lado, a avaliação de reação determinou a eficácia do evento, por meio da coleta de opinião sobre satisfação e critérios de qualidade.

Embora a participação nas avaliações não fosse obrigatória, os participantes foram informados sobre a importância de sua realização para a análise crítica dos dados coletados que permitirá identificar os pontos fortes e fracos do curso, contribuindo para a sua melhoria contínua.

Em relação à avaliação de conteúdo, foi elaborado um questionário fechado, com 10 (dez) questões de múltipla escolha, onde cada questão valia 1 (um) ponto. Estabeleceu-se que, para uma pontuação de 10 (dez) a 7 (sete) acertos, os objetivos de aprendizagem propostos foram considerados atingidos; para 6 (seis) a 5 (cinco) acertos, melhorias na metodologia seriam necessárias, indicando que os objetivos de aprendizagem foram parcialmente alcançados; e para 4 (quatro) a 1 (um) acertos, a capacitação deveria ser reestruturada, já que os objetivos de aprendizagem não foram atingidos.

Quanto à avaliação de reação, foi criado um questionário semiaberto, composto por 5 (cinco) perguntas de múltipla escolha e uma pergunta aberta para comentários.

6.2.6 Gestão da qualidade

Durante a execução do curso, os participantes compartilharam espontaneamente diversas informações, incluindo perguntas sobre o tema e observações a respeito da dinâmica do evento.

Além das contribuições informais mencionadas, os dados formais extraídos das avaliações realizadas tanto sobre o conteúdo quanto sobre as reações mostraram-se fundamentais para a proposição de melhorias na capacitação.

Como destacado por Marshall Júnior (2021), ao implementarmos projetos, devemos estar atentos ao fato de que, durante e após sua execução, uma variedade de informações são geradas. Essa coleta de dados possibilita que as lições aprendidas contribuam para aprimoramentos metodológicos. Essa prática é comumente conhecida como gerenciamento da qualidade.

O gerenciamento da qualidade em projetos garante que os requisitos essenciais para a satisfação dos clientes sejam devidamente considerados, uma vez que a maioria das informações gerenciais é obtida a partir das percepções destes.

6.2.7 Mapeamento dos processos

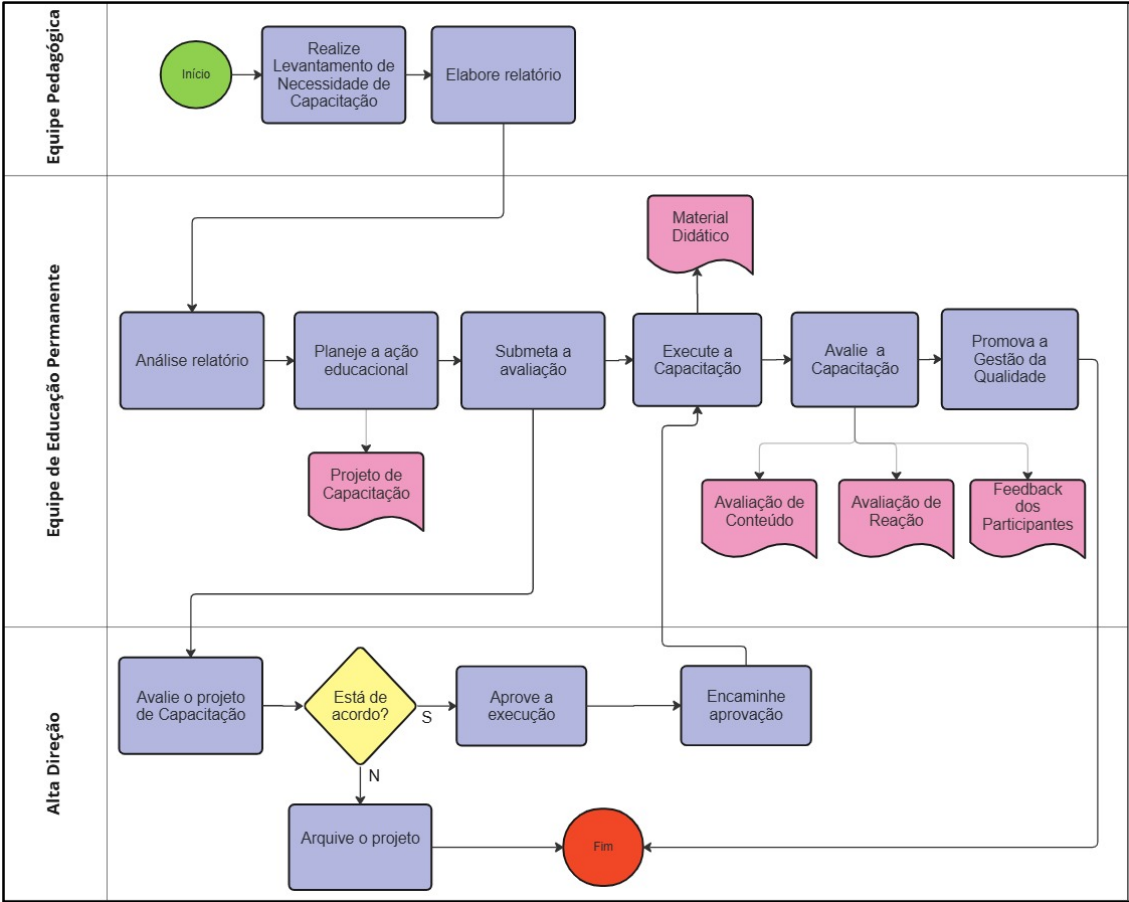
Para o mapeamento das atividades executadas no desenvolvimento do framework, utilizou-se a técnica de Mapeamento de Processos - BPM (*Business Process Management*), que oferece uma análise visual por meio de fluxograma.

O fluxograma é uma representação visual de todos os recursos humanos (raias de competência), as atividades, as decisões e a documentação necessária para a realização do projeto. A elaboração do fluxograma foi realizada na plataforma de lousa digital Miro, na versão gratuita.

De acordo com o que é preconizado pelo Guia *Business Process Management Body of Knowledge* - BPM CBOK (2013) o mapeamento de processos consiste em especificar o conjunto de atividades envolvidas na execução de um projeto, seja ele existente ou proposto. Este processo resulta na criação de uma representação visual que deve ser completa e precisa, facilitando a compreensão por parte de todos os interessados.

Assim, a representação visual do processo de capacitação teve como objetivo auxiliar os envolvidos por sua multiplicação na instituição de ensino (equipe pedagógica, a equipe de educação permanente e a alta Direção. O mapeamento especifica as atividades e papéis a serem desempenhados por cada um, além dos documentos que devem ser gerados de forma sistemática e progressiva.

Figura 4: *Framework* de elaboração de capacitação



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Após o mapeamento de processos foram verificados os seguintes elementos:

Quadro 4: Elementos do *Framework*

Elementos	Definição	Achados
Raias	Linhas de competências diferenciadas na execução de um projeto	1. Equipe pedagógica; 2. Equipe de educação permanente; e 3. Alta direção.
Atividades	Ações a serem implementadas	1. Realize levantamento de necessidade de capacitação; 2. Elabore relatório; 3. Análise Relatório; 4. Planeje ação educacional; 5. Submeta a avaliação; 6. Avalie o Projeto de Capacitação; 7. Aprove a execução ou arquive o projeto; 8. Encaminhe a aprovação;

		9. Execute a capacitação; 10. Avalie a capacitação; e 11. Promova a Gestão da Qualidade da Capacitação.
Artefatos	São documentações ou boas práticas utilizadas durante a execução do projeto com a finalidade padronizar e verificar o bom andamento das atividades.	1. Projeto de capacitação; 2. Material Didático 3. Avaliação de conteúdo; 4. Avaliação de reação; e 5. Feedback dos participantes

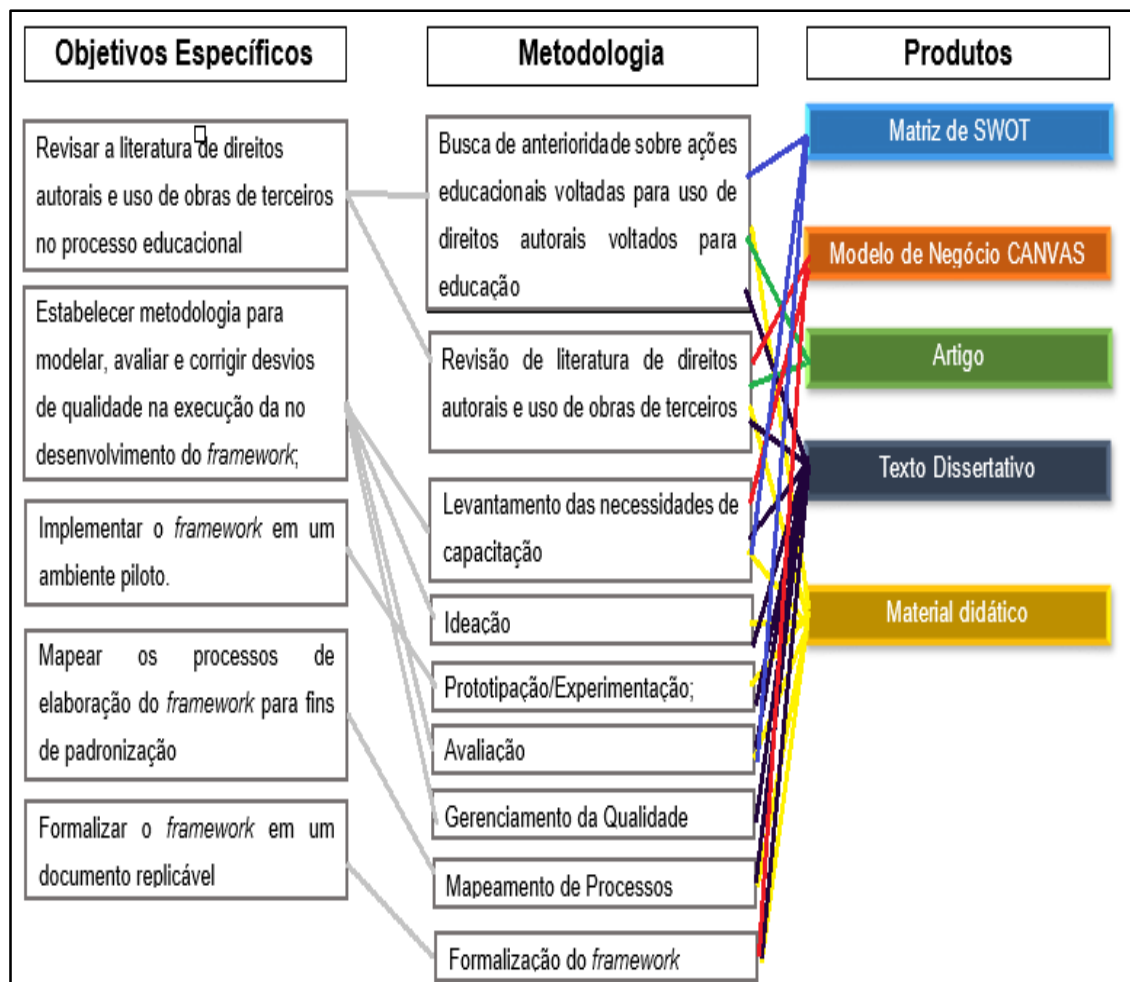
Fonte: Elaborado pela autora (2024)

6.2.8 Formalização do *framework* para elaboração de capacitação

A formalização do *framework* se consolidou na elaboração do Material Didático desenvolvido para professores sobre boas práticas do uso de obras de terceiro no processo de ensino-aprendizagem (Apêndice C).

6.3 MATRIZ DE VALIDAÇÃO/AMARRAÇÃO

Como forma de representação visual da validação/ Amarração dos objetivos específicos, metodologia e produtos da presente dissertação, segue a matriz abaixo especificada:



7 RESULTADOS

A revisão bibliográfica, realizada nas bases de dados do periódico CAPES (22 artigos encontrados) e do Google Livros (12 livros encontrados), demonstra a relevância dos direitos autorais no ambiente educacional. Os resultados reforçam a necessidade de ações educativas sobre o tema para orientar professores. O objetivo é conscientizá-los de que nem todo conteúdo é de acesso livre e domínio público, incentivando-os a atuar com mais zelo na utilização de obras de terceiro. Tais medidas visam, por consequência, evitar litígios judiciais por desacordo com a Lei 9.610/98, garantindo a segurança jurídica na execução de suas atividades.

A ausência de artigos ou livros que abordem a forma como uma instituição de ensino pode, a partir de seus próprios colaboradores, elaborar ações educacionais em Direitos Autorais, evidencia a originalidade do produto técnico-tecnológico resultante desta dissertação. Diferente de manuais que apenas incentivam a leitura e o uso de obras de terceiro, o *framework* proposto estimula uma atitude ativa, baseada na responsabilidade e na autonomia da equipe de Educação Permanente local para gerenciar o conhecimento institucional. Isso inclui a definição de metas de aprendizado, a escolha de recursos e a flexibilidade de local e horário para a aplicação das ações.

Na elaboração do *framework*, a etapa de levantamento das necessidades de capacitação mostrou-se fundamental. A partir de uma abordagem estruturada e participativa, foi possível identificar as lacunas de competência do público-alvo sobre a temática, tornando o processo de transmissão de conhecimento mais assertivo e direcionado. A escolha da técnica de *brainstorming* foi eficaz para coletar as informações que subsidiaram a construção da ementa e a definição prévia do *design* instrucional da ação educacional.

Já na etapa de ideação, a criação de um projeto de capacitação tornou a atividade mais organizada e abrangente. Essa ferramenta inclui uma série de informações essenciais para a ação educacional a ser implementada, tais como justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e sistema de avaliação.

As fases de prototipação e avaliação foram realizadas de forma concomitante. O curso é uma dinâmica sobre o reconhecimento dos tipos de licenças *Creative*

Commons (CC) foram ministrados para 11 professores (6 do ensino fundamental e 5 do ensino médio), que compõem o grupo de educação permanente da instituição.

Após a tabulação dos dados extraídos da avaliação de conteúdo verificou-se (10 participantes) encontravam-se na faixa de 7 - 10 acertos, (1 participante) ficou na faixa de 5 - 6 acertos.

Já na avaliação de reação, foram obtidos os seguintes resultados:

- **Quanto à temática:**
 - (10 participantes) avaliaram-na como boa, por ajudar na execução de suas práticas laborais.
 - (1 participante) a considerou mediana, por ter pouco uso prático.
- **Quanto à abordagem:**
 - (11 participantes) a avaliaram como planejada e assertiva.
- **Quanto à assistência:**
 - o (10 participantes) a consideraram boa, pois o instrutor se esforçou para tirar dúvidas e interagir.
 - o (1 participante) a considerou mediana, pois o instrutor não conseguiu responder a todos os questionamentos.
- **Quanto à duração:**
 - o (6 participantes) avaliaram o tempo como **bom** e ideal.
 - o (5 participantes) o consideraram **mediano**, pois houve momentos em que o instrutor precisou acelerar a conclusão do conteúdo ou da atividade.
- **Quanto à satisfação geral:**
 - o (10 participantes) ficaram **satisfeitos** e indicariam a capacitação a outras pessoas.
 - o (1 participante) ficaram **pouco satisfeitos**, indicando a necessidade de melhorias para que pudessem recomendar o evento.

Foram coletados também **10 comentários e sugestões de melhoria** sobre o

curso: 4 parabenizam a execução da capacitação e a temática, 4 destacam a necessidade de ampliar a duração do curso e 2 ressaltam a importância do tema, sugerindo sua extensão para o público de alunos.

Após a etapa de prototipagem, e com base nas observações da mestrandia e nas informações coletadas dos participantes da instrução, foram identificadas as seguintes constatações, que deverão ser utilizadas no processo de melhoria contínua do curso (gestão da qualidade), a saber:

Quadro 5: Análise crítica de dados coletados na capacitação

Constatações	Soluções possíveis
O primeiro dia do curso, a execução do Módulo I: Fundamentos de Direito Autoral e Módulo II: Uso de obras protegidas no processo educacional, em duas horas não se mostrou suficiente	• Ampliação da carga horária dos módulos para 1:30 min cada. • Fragmentação do curso para ser apresentado em 3 encontros e não 2 como realizado.
Professores entendem que é uma boa prática a divulgação de temas de Direitos Autorais, pois entendem que o processos educacionais infringem os preceitos legais, muitas vezes por ausência de conhecimento	• Eleição do Temática Direitos Autorais, como um uma necessidade de capacitação para classe de professores, a ser aplicado pelo menos uma vez ao ano e nos processo de integração de novos funcionários
Visão de pertencimento dos produtos educacionais pelos professores.	• Estimular os professores a entender que seus produtos educacionais são fundamentais para a democratização da educação e pelo desenvolvimento da cultura dos REA. • Estimular os professores a identificar produções de seus alunos como conteúdos que possam ser divulgados.
Dificuldade dos participantes identificar os tipos de licenças <i>Creative Commons</i> e suas permissões.	• Promover mais ações educacionais sobre o tema.

Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Considerando todos os dados coletados observou-se que, no geral, ação educacional atingiu os objetivos de aprendizagem sendo considerada a sua temática relevante para a execução das atividades dos professores, com abordagem consistente, com qualidade na execução e índice de satisfação favoráveis.

Para a formalização do *framework* em um documento replicável (Apêndice C), foi adotada a metodologia de mapeamento de processos descrita no Business Process Management Body of Knowledge – BPM CBOK (2013). Essa abordagem permite a representação visual detalhada das etapas envolvidas na criação de uma ação de aprendizagem voltada para os Direitos Autorais na educação. Tal representação contribui para uma compreensão clara e precisa por parte de todos os públicos interessados, promovendo maior transparência e facilidade na replicação do processo.

8 IMPACTOS

A implementação do *framework* em instituições de ensino tem como fulcro orientar a classe de professores sobre boas práticas do uso de obra de terceiro em suas atividades evitando possíveis intercorrências pelo desrespeito ao preconizado na Lei 9.610/98 (segurança jurídica para execução de suas atividades).

Além disso, como orientadores em sala de aula, os professores são multiplicadores de suas experiências, podendo replicar os conhecimentos de boas práticas na utilização de obra de terceiro para seus alunos, que levarão para a sua vida acadêmica.

Esclarecer aos professores que possuem contribuição muito significativa para alavancar a rede REA, não só como consumidores de produtos, mas como idealizadores e promotores de conteúdos, também foi uma das contribuições da elaboração do *framework*.

9 ENTREGÁVEIS DE ACORDO COM OS PRODUTOS DO TCC

1. Matriz de SWOT (FOFA) – APÊNDICE A
2. Figura Diagrama do Modelo de Negócio CANVAS – APÊNDICE B
3. Pelo menos 01 artigo em avaliação ou já publicado por revista Qualis B3 ou mais da área do PROFNIT, em coautoria do discente e do orientador pelo menos, sendo um Anexo do texto dissertativo do TCC - ANEXO B
4. Texto Dissertativo no formato mínimo do PROFNIT Nacional.
5. Material didático dirigido a um público específico e sobre Propriedade Intelectual, e/ou Transferência de Tecnologia para inovação Tecnológica - APÊNDICE C

10 CONCLUSÃO

O ambiente educacional tem experimentado transformações significativas nas últimas décadas, impulsionadas por fatores como a globalização, os avanços tecnológicos e as mudanças sociais. Essas alterações não apenas modificaram a dinâmica das instituições de ensino, mas também impactaram profundamente no processo de ensino-aprendizagem.

Neste cenário destaca-se a formação e educação permanente dos professores, com o fulcro de enfrentam o desafio de atualizar seus conhecimentos e competências para acompanhar essas transformações.

Dentre as variadas necessidades de treinamento, é fundamental que as equipes de educação permanente das escolas se capacitem em aspectos éticos e legais relacionados ao uso de obras de terceiro e saibam como replicar tais informações para os seus pares. Tal perspectiva foi o desafio assumido por este projeto de conclusão de curso, a saber: a elaboração de um *framework* sobre a elaboração de curso de capacitação de boas práticas do uso de obras de terceiro no ambiente educacional.

No contexto educacional, os professores atuam tanto como consumidores quanto como produtores de conteúdo. Utilizam materiais diversos para enriquecer o processo de ensino e, ao mesmo tempo, criam conteúdos pedagógicos que podem estar sujeitos à proteção autoral. Essa dualidade exige uma compreensão abrangente sobre os direitos e deveres relacionados à propriedade intelectual, assegurando que sua atuação esteja alinhada às normas e à ética profissional.

Para o desenvolvimento do *framework* foi utilizada a metodologia presente no Guia PMBOK, um padrão amplamente aceito e reconhecido internacionalmente para a gestão de projetos, que preconiza que para que projetos tenham sucesso deve possuir 5 processos essenciais: iniciação, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle e Encerramento.

De forma adaptada o *framework* cumpriu tais fases, conforme se observa na figura abaixo: revisão de literatura sobre direitos autorais na educação, levantamento

de necessidades, ideação (planejamento), prototipação (execução), avaliação, gerenciamento da qualidade (monitoramento e controle) e formalização (encerramento).

Conforme se observa o PMBOK não é prescritivo; apresentando um conjunto de boas práticas que podem ser adaptadas a diferentes tipos de projetos, para ampliar o nível de entendimento do *framework*, seus processos foram representados visualmente (pela ferramenta BPM), onde todas as linhas de competência, atividades e artefatos foram evidenciados e serão divulgados para a sociedade.

Portanto conclui-se que o *framework* é uma ferramenta que auxiliará as equipes de educação permanente das escolas na elaboração de capacitação em boas práticas do uso de obras de terceiro, pois possui uma série de procedimentos testados, criticados, mapeados e aprovados pelo ecossistema educacional (Apêndice G).

11 PERSPECTIVAS FUTURAS

O modelo de capacitação proposto para o desenvolvimento do *framework* é no formato presencial, podendo perfeitamente replicado para modelos educacionais no formato on-line.

Novo módulo poderá ser ministrado, com o tema do uso de Inteligência Artificial e Direitos Autorais na educação, que não foi realizado devido ao processo de regulamentação legal ainda estar em andamento no Brasil.

Tem como público-alvo a equipe de educação permanente de instituições de ensino, principalmente que atuam no ensino fundamental e médio, possuindo potencial de replicação para todos aqueles que fazem gestão de conteúdo (acadêmico, profissional e intelectual).

Possui extensibilidade podendo ser adaptado à realidade de cada organização e modularidade de conteúdo.

REFERÊNCIAS

AIRES, R. W. A.; FREIRE, P. S.; SOUZA, J. A. **Educação Corporativa como ferramenta para estimular a inovação nas organizações: uma revisão de literatura**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - KM BRASIL, 13., 2016, São Paulo. Anais... São Paulo: SBGC, 2016.

Atlanta (Ga.), 2003.<www.wto.org>. [NT: Em português tem o nome de **Acordo sobre Aspectos de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – ADPIC** –, mas é conhecido no Brasil pela sigla em inglês, TRIPS.]

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução à propriedade intelectual**. Rio de Janeiro: Lumen Júris; 2003.

BPM CBOK Versão 3.0. **Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio Corpo Comum de Conhecimento**. São Paulo: ABPMP, 2013

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008**. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 23 dez de 2024

_____. **Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 5 set. 2023.

_____. **Lei no. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 5 set. 2024.

_____. **Lei 13.005/2014. Plano Nacional de Educação. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 12 jan. 2024

_____. Decreto nº 75.699, de 6 de maio de 1975. **Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm. Acesso em 23 jan. 2024.

_____. Ministério da Educação. **Base Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em 05 set de 2023.

____. Supremo Tribunal de Justiça. RECURSO ESPECIAL Nº 1.450.302 – RJ. Relator MARCO BUZZI. Data de julgamento: 11 de fev 2020. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ITA?seq=1911568&tipo=0&nreg=201303803728&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20200214&formato=HTML&salvar=false#>. Acesso em: 05 set de 2023

BENTO, L; BELCHIOR, G. **Mídia e Educação: o uso das tecnologias em sala de aula. Revista de Pesquisa Interdisciplinar**, Cajazeiras, v. 1, Ed. Especial, 334 – 343, set/dez. de 2016. Disponível em: <https://cfp.revistas.ufcg.edu.br/article/download>. Acesso em 13 dez.2013.

BRANCO, Sérgio. **Direitos autorais na internet e o uso de obras alheias**. Lumen Juris, 2007.

BORDAS, Francis Campos. **Retomada das atividades docentes de forma remota e emergencial na pandemia: direito de imagem, direitos autorais, deveres e obrigações**. 2020. 16 p. Revista Jus Navigandi, 2020. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://www.bordas.adv.br/textos/aulas-remotas-direito-autoral-v3.pdf>. Acesso em: 13 set.2024

CABRAL, Plínio. **A nova lei de direitos autorais: comentários**. Harbra, 2003.

CHERUBIN, Karina Gomes. **Para lidar com a geração Z, professores recorrem a redes sociais**. Disponível em: <http://mpcidadania.ning.com/profiles/blogs/para-lidar-com-geracao-z-professor-recorre-as-redes-sociais>. Acesso em: 22 nov. 2017.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4 ed. São Paulo: Editora Manole, 2014.

MALLMANN, Elena M., JACQUES Juliana S., SCHNEIDER, Daniele da R., *et al.* **Formação de professores e recursos educacionais abertos (REA)**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2022.

FAIM, Regiane Maria Tomé. **Produção de material didático para educação a distância: Planejamento e direitos autorais**. Cadernos de Educação, v. 17, n. 34, p. 63-84, 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em 01 out. 2023.

GOMES, M. P. C.; RIBEIRO, V. M. B.; MONTEIRO, D. M.; LEHER, E. M. T.; LOUZADA, R. C. R. **O uso de metodologias ativas no ensino de graduação nas ciências sociais e da saúde - avaliação dos estudantes**. Revista Ciência e Educação v. 16, 2010.

GOUNARI, P. **A democracia na nova era tecnológica**. Mangualde: Edições Pedagogo, 2009.

JORNADA DE DIREITO COMERCIAL, III., 2019, Brasília. **Enunciados aprovados.** Disponível em: <https://cjf.jus.br>. Acesso em: 10 set. 2025.

JUNGSMANN, Diana de Mello. **A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual.** 2010. E-book. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia_empresa_iel-senai-e-inpi.pdf. Acesso em 20 out. 2023.

KENSKI, Vani Moreira. **Tecnologias e Ensino Presencial e a Distância** - Campinas, SP: Papirus, 2003 – (Série Prática Pedagógica);

KURZWEIL, Ray. **The Singularity Is Nearer: When We Merge with AI.**, Nova York: Viking, 2024

LAUDON, K. C.; LAUDON, J. P. **Sistemas de informação com Internet.** Rio de Janeiro: LTC, 1999.

LEMONS, Ronaldo. **Direito de Propriedade Intelectual.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.

LIGUORI FILHO, Carlos Augusto. **Tente Outra Vez: O anteprojeto de reforma da lei de direitos autorais, sua compatibilidade na sociedade da informação e a espera pela reforma que nunca chega.** 2016. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://revistajuridica.tjdft.jus.br/index.php/rdj/article/view/778> . Acesso em 23.Out.2024.

MAIA, Carmem; MATTAR, João. **ABC da EAD.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

MARSHALL JÚNIOR, Isnard et al. **Gestão da Qualidade e Processos.** 2 ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021.

MARTIN-BARBERO, J. **Novos regimes de visibilidade e descentramentos culturais.** In: FILÉ, W. Bataques, fragmentações e fluxos. Rio de Janeiro: DP&A, 2000

MCGEE, J. V.; PRUSAK, L. (1994). **Gerenciamento estratégico da informação.** Rio de Janeiro: Campus.

MORAED, R. **Os Direitos Morais do Autor: Repersonalizando o Direito Autoral.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008

MOSCARDINI, Ticiane Nunes; KLEIN, Amarolinda. **Educação corporativa e desenvolvimento de lideranças em empresas multisite.** Revista de Administração Contemporânea, v. 19, p. 84-106, 2015.

NADAES, A.D.; BORGES, M.E.N. (2008). **Monitoração ambiental no setor de biotecnologia: comportamento de busca e uso de informação em empresas de micro e pequeno portes de Minas Gerais.** Transinformação, v.20, n.1, p.99-112.

SOARES, M. N., MANZATO W.J.J., MENEZES G. M. (2024). **Inteligência artificial, Direitos autorais e precarização: o impacto das novas tecnologias na docência em ies à luz dos direitos da personalidade**. *Interfaces Científicas - Educação*, 12(2), 296–316. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/educacao/article/view/12184>
Acesso em 03.jan.2025.

NG, Andrew Y-K. **AI Transformation Playbook**. Landing AI, 2018 Disponível em: <https://online.fliphtml5.com/pbiww/xnxn/#p=1>. Acesso em 03.jan.2025

OLIVEIRA. Ramiro B. **Direitos Autorais e a Produção de Materias Didáticos**. Disponível em: <https://www.ufmg.br/integracaodocente/wp-content/uploads/2020/08/Apresenta%C3%A7%C3%A3o-Direitos-Autorais-Ramiro-Oliveira-Caed.pdf>. Acesso em:13. Out.2024

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual**. 2002. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_250.pdf. Acesso em: 1 set. 2023.
MARTIN-BARBERO, J. Novos regimes de visibilidade e descentramentos culturais. In: FILÉ, W. Batuques, fragmentações e fluxos. Rio de Janeiro: DP&A, 2000
MCGEE, J. V.; PRUSAK, L. (1994). Gerenciamento estratégico da informação. Rio de Janeiro: Campus.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2025

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. (2012). **Declaração REA de Paris**. Congresso Mundial Sobre Recursos Educacionais Abertos (REA), Paris, 20 a 22 de junho de 2012. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000246687_por. Acesso em: 07 fev. 2025

OLIVEIRA, Ramiro Barboza. **Noções básicas de direitos autorais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017.

OSBORN, A., 1987. **O Poder Criador da Mente: princípios e processos do pensamento criador e do “brainstorming”**. Traduzido por E. Jacy Monteiro. São Paulo: Ibrasa editora.

PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. **Direitos Autorais**. 1 ed. Rio de Janeiro : Editora FGV, 2009.144 p. — (Série FGV Jurídica)

PMBOK. Guia PMBOK®: **Um Guia para o Conjunto de Conhecimentos em Gerenciamento de Projeto**, 7 ed. Project Management Institute (PMI), 2021.

RIBEIRO, Bárbara Caroline Oliveira; DE SOUZA, Rafael Gomes; DA SILVA, Rodrigo Marques. **A importância da educação continuada e educação permanente em unidade de terapia intensiva–revisão de literatura**. *Revista de Iniciação Científica e Extensão*, v. 2, n. 3, p. 167-175, 2019.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Apelação Cível nº 0222843-55.2009.8.19.0001. Relator - Des. Antônio Iloízio Barros Bastos. Data do Julgamento. 07 jan 2011. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ITA?seq=1217467&tipo=0&nreg=201102178075&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20130325&formato=PDF&salvar=false>. Acesso em 07 fev. 2025

ROCHA DE SOUZA, A.; AMIEL, T. **Direito Autoral e Educação Aberta e a Distância: Perguntas e Respostas**. V1.0. Iniciativa Educação Aberta, 2020. Disponível em: 23 jan 2024.

SANTOS, W. A. C. **Desenvolvimento da Sala de Aula Invertida no Ensino Fundamental: um estudo de caso**. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal de Alagoas. 2019

SCHNEIDER, E. I.; SUHR, I. R. F.; ROLON, V. E. K.; ALMEIDA, C. M. de. **Sala de Aula Invertida em EAD: uma proposta de Blended Learning**. Revista Intersaberes, [S. l.], v. 8, n. 16, p. 68–81, 2013. DOI: 10.22169/revint.v8i16.499. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/view/499>. Acesso em: 30 jan. 2025.

SHERWOOD, Robert M. **Propriedade intelectual e desenvolvimento econômico**. Edusp, 1992.

VASCONCELOS, Cláudio Lins de. **Mídia e Propriedade Intelectual : a crônica de um modelo em transformação** . 2ª ed. . Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2014.

VICENTE, Dário M. **A tutela Internacional de Propriedade Intelectual**. 2ed. São Paulo: Almedina:2020.

WACHOWICZ, Marcos. **Direito autoral, recursos educacionais e licenciamentos criativos: acesso à cultura, ao conhecimento e à educação**. Em Aberto, Brasília, v. 28, n. 94, p. 96-108, jul./dez. 2015. Disponível em: http://www.gedai.com.br/wpcontent/uploads/2015/10/revista_completa_em_aberto_94_marcoswachowicz.compressed1.pdf Acesso em: 10 jun.2023

_____. **Ensino a distância e direitos autorais: a produção do conhecimento e a sua tutela jurídica**. 2013. Disponível em: http://www.gedai.com.br/wp-content/uploads/2015/01/artigo_direito_autoral_ead_0-1.pdf. Acesso em: 10 jun.2023

YIN, R. K. (2015). **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. Bookman Editora.

APÊNDICE A – Matrix FOFA (SWOT)

	AJUDA	ATRAPALHA
INTERNA (Organização)	FORÇAS: 1. Mestranda possuir experiência na criação de projetos de educação corporativa e gestão da qualidade (mais de três anos chefiando a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal e cinco anos na Unidade de Gestão da Qualidade do HU-UFMA). 2. Assessoramento técnico em design instrucional pela escola Marista Maranhense (coordenação pedagógica); 3. Orientação dos professores do PROFNIT 4. Apoio de setores especializados da Universidade Federal do Maranhão especializados em criação de capacitações corporativas.	FRAQUEZAS: 1. Tempo exíguo para execução das atividades; 2. Excesso de dúvidas na execução do curso;
EXTERNA (Ambiente)	OPORTUNIDADES: 1. Manual pode ter seu uso expandido para toda Rede de Colégio Marista 2. Curso possui fácil adaptabilidade para modelos de ensino digitais. 3. Possibilidade de customização do curso para todos aqueles que fazem gestão de conteúdo (acadêmico, profissional e intelectual), nos mais diferentes ambientes de ensino.	AMENÇAS: 1. Mudanças bruscas na legislação tornando o conteúdo do curso desatualizado;

APÊNDICE B – Modelo de Negócio CANVAS

Parcerias Chave: 1. Colégio Marista Maranhense 2. Universidade Federal do Maranhão	Atividades Chave: 1. Levantamento da necessidade de capacitação; 2. Ideação; 3. Prototipação/experimentação; 4. Avaliação; 5. Gestão da Qualidade; 6. Mapeamento de processos; e 7. Formalização do framework	Propostas de Valor: Framework para elaboração de capacitação Capacitação em boas práticas do uso de obras de terceiro no ambiente educacional.	Relacionamento: 1. Oferta do curso via e-mail corporativo e publicidade em desktop. 2. Inserção de pauta na reunião pedagógicas sobre a oferta do curso	Segmentos de Clientes: 1. Colégio Marista Maranhense
	Recursos Chave: .Orientação Pedagógica		Canais: Horário de formação de professores	
Estrutura de Custos: 1. Disponibilidade de horas para planejamento e execução do curso e elaboração de pesquisa de reação; 2. Custos de divulgação 3. Energia elétrica 4. Gastos com internet 5. Demais materiais para a execução do TCC		Fontes de Receita: 1.Incentivar boas práticas no uso de obras de terceiro no processo de ensino e aprendizagem 2.Promover e difundir conhecimentos relacionados a Propriedade Intelectual		

APÊNDICE C – Produto técnico-tecnológico

Direitos autorais

*Boas práticas do uso de obras
de terceiros no ambiente
educacional*

Figura 1: Professor em uma biblioteca



Fonte: @rida. Disponível em: <https://www.canva.com/>

Regiane Ferreira Bastos

2024

Direitos autorais

Boas práticas do uso de
obras de terceiros no
ambiente educacional

Regiane Ferreira Bastos

Material didático desenvolvido
para professores sobre Direitos
Autorais

Material didático desenvolvido para professores sobre Direitos Autorais apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Mestre Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT- Ponto Focal Universidade Federal do Maranhão

Sumário

Módulo 1- Fundamentos de Direito Autoral	7/17
Módulo 2 - Uso de obras protegidas no processo educacional	18/31
Módulo 3 - Recursos Educacionais Abertos e Licenças <i>Creative Commons</i>	32/45
Módulo 4 - Dicas de elaboração de capacitação em boas práticas do uso de obras de terceiro no processo de o ensino-aprendizagem	46/53
Referências	54/58

Figuras

Figura 1- Professor em uma biblioteca	1
Figura 2- Uso de obras protegidas no processo educacional	8
Figura 3- Sub-ramos da Propriedade Intelectual	9
Figura 4- Propriedade Industrial	10
Figura 5- Proteção Sui Generis	10
Figura 6- Direitos Autorais	10
Figura 7- Livros Protegidos por Direitos Autorais	11
Figura 8- Sala de aula	19
Figura 9- Recursos Educacionais Abertos	33
Figura 10- Significado da sigla REA	34
Figura 11- 5 R's dos REA	35
Figura 12- Licenças <i>Creative Commons</i>	39
Figura 13- Todos os recursos reservados se transformando em alguns recursos reservados	39
Figura 14- Página inicial do site <i>creative commons</i>	42
Figura 15- Abas licenças	42
Figura 16- Escolha o tipo de licença	43
Figura 17- Licença Recomendada	44
Figura 18- Marque seu trabalho	45
Figura 19- Educação Permanente	47

Quadro

Quadro 1- Onde registrar suas obras	16
Quadro 2- Tipos de Licença <i>Creative Commons</i>	40

Fluxograma

Fluxograma 1- Elaboração de Capacitação em Direitos Autorais	53
--	----

Módulo 1:

Fundamentos Direitos Autoriais



Figura 2: Intelecto Humano



Fonte: @gettysignatureFonte. Disponível em: <https://www.canva.com/>

Propriedade Intelectual

O entendimento de Direitos Autorais perpassa pelo conhecimento da definição de Propriedade Intelectual (PI) e suas funções.

Propriedade Industrial segundo Quintella et all.(2010) refere-se aos direitos de propriedade provenientes da **produção intelectual humana** nos domínios **industrial, artístico, científico e literário**, assegurando ao autor e/ou titular, o usufruto de sua obra por determinado período de tempo.

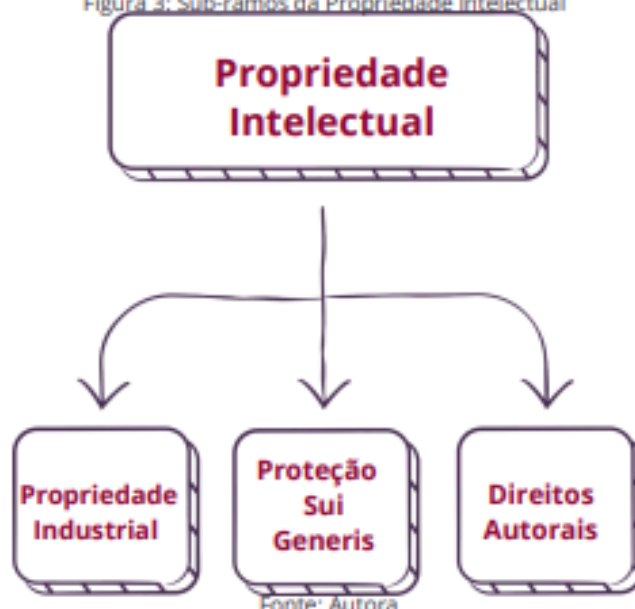
Tem como função recompensar a criação/invenção, conferindo ao autor/inventor direitos de exclusividade de exploração/transmissão, essenciais para garantir a sua sobrevivência e lucratividade.

Em sentido mais amplo, dos direitos de Propriedade Intelectual, podem ser considerados **direitos humanos**, pois possuem **previsão de espectro internacional**, bem como tem como o centro de sua proteção o **ser humano**.

Outra função inerente aos direitos de PI é incentivar o comércio e, com isso, fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social de uma nação. A proteção dada inventores, autores ou titulares é, em geral, um privilégio temporário que terá prazos regradados em lei.

A PI se divide em três sub-ramos, a saber: Propriedade Industrial e Proteção Sui Generis e Direitos Autorais

Figura 3: Sub-ramos da Propriedade Intelectual



Fonte: Autora

Figura 4: Propriedade Industrial



Fonte: @ckstockphoto. Disponível em: <https://www.canva.com/>

PROTEÇÃO SUI GENERIS

Trata-se de proteções de bens não contemplados em direitos autorais e propriedade industrial.

Bens protegidos:

- Topografia de Circuito Integrado - Lei 11.484 de 31 de maio de 2007;
- Cultivar- Lei 9.456 de 25 de abril de 1997; e
- Conhecimento Tradicional - 32 a Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO)

Figura 6: Direitos Autorais



Fonte: Fonte: @pexels. Disponível em: <https://www.canva.com>

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Conjunto de direitos e obrigações relacionado a bens de atividade industrial. É regulamentada pela Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial).

Bens protegidos:

- Patentes de invenção e modelo de utilidade;
- Desenho industrial;
- Marca;
- Indicação Geográfica; e
- Segredo industrial e Repressão à Concorrência Desleal

Figura 5: Proteção Sui Generis



Fonte: Fonte: @gettyimages. Disponível em: <https://www.canva.com>

DIREITOS AUTORAIS

O direito de autor é um conjunto de normas jurídicas voltadas para a proteção de obras literárias, científicas ou artísticas. É regulamentada pela Lei 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais (LDA)

Bens protegidos:

- Direitos do autor;
- Direitos conexos; e
- Programas de computador

Figura 7: Livros protegidos por Direitos Autorais



Fonte: @gettyimages.Disponível em: <https://www.canva.com>

Direitos Autorais - DA

O direito de autor compreende a **proteção as criações do espírito humano, materializadas** por qualquer meio, **fixadas** em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro (Art.7º da LDA)

Sua função social é a promoção da cultura de um país, bem como, garantir aos criadores a recompensa pelo esforço de elaboração de suas obras.

A legislação brasileira que regula os direitos de autor são o **art. 5,º incisos XXVII** (assegura direitos exclusivos ao autor) e **XXVII** (proteção às participações individuais em obras coletivas e direito a fiscalização do aproveitamento econômico da obra) da **Constituição Federal de 1988** e a **Lei 9.610 de 1998** - Lei do Direito Autoral (LDA) que elenca nos incisos do art. 7º, em lista não exaustivas, de obras de proteção, quais sejam:

I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as obras dramáticas e dramático-musicais;

IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V - as composições musicais, tenham ou não letra;

VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

XII - os programas de computador;

XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual. (Brasil, 1998, Título II, cap. I)

Todas as obras supramencionadas são protegidas pelos Direitos Autorais desde o momento de sua concepção, **independente de registro.**

Para que uma obra seja protegida pelos preceitos da LDA deve preencher alguns requisitos fundamentais, tais como: ser **original**, **emanar do espírito humano** e **estar exteriorizada**.

Originalidade é configurada pela criatividade que individualiza o autor, bastando para caracterizá-la não representar uma cópia de outra preexistente. No que tange a **emanar do espírito humano**, deve-se referendar a capacidade criativa humana (principalmente no cotidiano da inteligência das máquinas esse requisito ganha destaque) e por fim, estar **exteriorizada** significa ser incorporada em um suporte, tangível ou intangível. As ideias não são protegidas pelos DA, mas a sua expressão.

O art. 8º da LDA, expressa, em lista taxativa, o que não é passível de proteção, a saber:

- I - as ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;
- II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;
- III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;
- IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;
- V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;
- VI - os nomes e títulos isolados;
- VII - o aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras. (Brasil, 1998, Título II, cap. I)



Atenção!

O Direito Autoral não se confunde com o Direito de Imagem e Voz, este se configura na reprodução corpórea somada a repercussão social da imagem ou voz de alguém, já aquele, na proteção de obras artísticas, científicas e literárias, bem como seus autores e titulares, como já explanado anteriormente.

Os fundamentos legais dos Direito de Imagem e voz são os artigos 5º, incisos V (direito de resposta a atentados contra a imagem) e X (inviolabilidade do direito à Imagem) da Constituição Federal de 1988 e art. 20 da Código Civil de 2002 que proíbe a exposição ou utilização da imagem de uma pessoa sem a sua permissão, caso o uso indevido atinja a sua honra, boa-fama, respeito ou se destine a fins comerciais.

Professor e aluno têm liberdade para escolher expôr sua imagem e voz em aulas síncronas e assíncronas, gravadas ou não, desde de que tenham sido autorizadas previamente.

Autor é considerado a **pessoa física** que utiliza de criatividade para a elaboração de uma obra. No contexto atual, onde o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação propiciou a alavancagem do trabalho colaborativo, as obras podem ser criadas ou modificadas por mais de um autor (obras coletivas).

Somente por força de relação contratual a pessoa jurídica poderá ser titular de direitos de autor, por via transferência e, neste caso, não há de se falar em autoria, mas **cessão/licenciamento** de propriedade.

Direitos concedidos ao autor são de cunho **patrimonial e moral**.

Os **patrimoniais** concedem direitos de exclusividade na exploração econômica da obra (art. 28 da LDA). De modo generalista se subdividem em: direitos de reprodução; de tradução e adaptação; de representação, execução pública e de sequência (incisos do art. 29 da LDA). Conforme já mencionado anteriormente, a normatizações sobre o tema **não exigem registro prévio** para o reconhecimento e garantia da exclusividade, ou seja, são de proteção automática.

Já os **morais** “encaram as criações intelectuais como personificação do espírito criador” (Expressão criativa: uma introdução ao direito de autor e aos direitos conexos para pequenas e médias empresas, 2013, p.18). Possuem caráter personalíssimo são **inalienáveis, irrenunciáveis e imprescritíveis**. Se subdividem em indicação de autoria (Art 24, I, II e VII da LDA) e alteração da obra (Art 24, III a VI da LDA).



Atenção!

Embora uma obra literária, artística e científicas seja protegida pelos Direitos Autorais desde sua concepção, o registro se configura em prova contumaz para a comprovação de autoria em possíveis processos judiciais.

Vejamos alguns órgãos oficiais para registro de criações:

Quadro 1: Onde registrar suas obras

Obras	Órgão de Registro	Endereço eletrônico
Filme	Agência Nacional do Cinema	www.ancine.gov.br
Livros e Textos	Fundação Biblioteca Nacional	www.bn.gov.br ou plataforma.gov.br , clique no serviço Registrar ou Averbar Direitos Autorais na Biblioteca Nacional.
Artes	Escola de Belas Artes	www.eba.ufrj.br
Produção musical	Escola de Música	Plataforma.gov.br , clique no serviço Registrar ou Averbar Direitos Autorais na Biblioteca Nacional.r
Programas de Computador	Instituto Nacional de Propriedade Intelectual	www.inpi.gov.br
Projetos de Engenharia e Arquitetura	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Encontra variações de acordo com a regional

Fonte: Jungmann (2010), adaptado pela autora

Uma das características de toda a Propriedade Intelectual é sua **temporariedade**, ou seja, a proteção econômica que o Estado disponibiliza à obra decai com passar do tempo. No que tange aos direitos autorais, a regulamentação sob o tema está prevista nos artigos 41 e seguintes da LDA.

Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o caput deste artigo.

Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em co-autoria for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do co-autor que falecer sem sucessores.

Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1º de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação (Brasil, 1998, Título II, cap. III)

Após o decurso dos prazos acima especificados a obra entra em **domínio público**, ou seja, os direitos patrimoniais do autor expiram e seu uso pode ser realizada livremente, desde de que haja atribuição de autoria.

Módulo 2:

Uso de Obras protegidas no processo educacional



Figura 8: Sala de Aula



Fonte: Fonte:@monkeybusinessimages.Disponível em: <https://www.canva.com>

Direitos Autorais no processo educacional

Para instrumentalizar suas atividades cotidianas, o professor utiliza obras de proteção dos direitos autorais em todas as fases do processo de ensino-aprendizagem.

De fato, no planejamento de aulas, execução ações educacionais (presenciais ou online) e oferta de materiais complementares (desenvolvidos ou disponibilizados), os professores são usuários e criadores de obras intelectuais.

Considerando as peculiaridades das atividades educacionais e sua interligação com a temática dos Direitos Autorais, é fundamental que professores entendam os seus princípios para o bom desempenho de suas atividades (que se aplicam tanto no ensino presencial quanto on-line).

Abordaremos temáticas fundamentais sobre a inter-relação dos direitos autorais e meio educacional, com o intuito de capacitar professores sobre boas práticas no uso de obras de terceiros.

01

Autorização Prévia

Ao lermos o *caput* art. 29 da LDA, temos a impressão que todo e qualquer uso de obra de terceiros prescinde de **prévia e expressa autorização** do titular de direitos autorais, no entanto, tal previsão admite algumas exceções:

1. Obras cujo prazo de proteção econômica expirou, ou seja, estão em domínio público;
2. Limitações e exceções ao Direitos autorais; e
3. Obras que os autores licenciaram o seu uso de forma mais flexível - Licenças públicas;

Então educadores e alunos nem sempre necessitam de prévia e expressa autorização do autor para uso de materiais disponíveis.



Atenção!

Para o uso consciente de obras de terceiros é fundamental identificar se a obra se encontra-se em domínio público, se possui licenças flexibilizantes de uso ou se está abarcada por exceções e limitações aos direitos autorais.

02

Domínio Público

Uma obra está em domínio público quando cessa o período de proteção econômica, concedido pelo Estado, ao seu autor e/ou titular.

É importante frisar que os direitos morais do autor são imprescritíveis.

Isto significa que a obra poderá ser reproduzida; traduzida, adaptada, representada, executada pública em público, **sem a necessidade de prévia e expressa autorização do autor.**

Professores e alunos podem utilizar estes materiais sem receio para condução das atividades, **sempre lembrando dar a devidos créditos ao autor.**

Relembre os prazos de proteção dos Direitos autorais, na página XX do Módulo I - Fundamentos do Direito Autorais, p.13.

Para pesquisar obras em domínio público acesse ao site www.dominiopublico.gov.br.

São previsões jurídicas que permitem o uso de obras de terceiros sem a necessidade de autorização prévia e expressa de autores e titulares para **situações específicas** como **fins educacionais**.

Branco (2007) assevera que os direitos autorais, como os demais direitos, **não são absolutos**, sofrendo moderação sempre que se contrapõe a outros interesses sociais, como a liberdade de expressão, acesso ao conhecimento e informação, **direito à educação**, desenvolvimento cultural e social, dentre outros.

Os artigos **46 a 48** estabelecem as limitações e exceções da LDA e devem ser interpretados **extensivamente** de acordo com o Enunciado 115 da III Jornada de Direito Comercial (CJF), ou seja, as previsões existentes nos três artigos são exemplos, que podem ser adaptados a situações novas e análogas.

ENUNCIADO 115 – As limitações de direitos autorais estabelecidas nos arts. 46, 47 e 48 da Lei de Direitos Autorais devem ser interpretadas extensivamente, em conformidade com os direitos fundamentais e a função social da propriedade estabelecida no art. 5º, XXIII, da CF/88. (grifo nosso) (III Jornada de Direito Comercial, 2019, Enunciado 115)

No campo educacional, as limitações e exceções garantem que o uso de obras de terceiros não se torne um entrave para inovação e criatividade de professores e alunos, que podem dispor de materiais protegidos, a bem do processo de ensino-aprendizagem.

Para fins didáticos, não abordaremos todos os as previsões legais contidas nos artigos das limitações e exceções da LDA, mas somente aquelas que fazem impacto ao processo educacional.

O primeiro ponto a se abordar é que a LDA está em perfeita consonância com as legislações internacionais (Doutrina da Interpretação Consistente), principalmente a **Convenção de Berna**, uma das primeiras normatizações sobre o sistema internacional de proteção dos direitos autorais.

A supramencionada convenção, em seu Artigo 9(2) estabelece três condições, que cumuladas, deve ser observadas ao se aplicar uma limitação ou exceção ao direito autoral, a saber: abarcar **certos casos especiais**, a reprodução **não deve afetar a exploração normal** da obra e **não deve causar prejuízo injustificado aos interesses legítimos do autor**. Trata-se do que se intitulou no Brasil como a **regra dos três passos**.

O art. 46 da LDA, traz previsão dos incisos de limitações e exceções, especificamente:

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores. (Brasil,1998, Título II, cap. IV)

Estes dois incisos dizem respeito a citação de obras existentes para a produção de uma obra nova, o que é permitido, desde que na medida justificada para o alcançar os objetivos de aprendizagem propostos.

Tema polêmico diz respeito a imprecisão do que seja “pequenos trechos”, no entanto, é importante balisar se o uso de fragmentos da obra fazem sentido (como em uma obra literária volumosa) ou se só pode ser utilizada na íntegra (como em fotografias, pinturas e obra literária curta).

O surgimento de uma obra nova é o ponto focal para a correta aplicação dos dois incisos, que pressupõem sempre a atribuição de crédito ao autor da obra originária.

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;rasil,1998, Título II, cap. IV)

Aqui está presente a possibilidade de alunos e participantes de “tomarem nota” do conteúdo ministrado em sala de aula ou evento acadêmico, sem ter a necessidade de prévia e expressa autorização, conforme preconiza o art. 29 da LDA.

É importante ressaltar que a realização de anotações pessoais não deve ser confundida com a gravação de imagens e/ou áudios.

lembrete

Relembre Direito de Imagem e Voz presente no Módulo I - Fundamentos do Direito Autorais, p.12.

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro; Brasil, 1998, Título II, cap. IV)

Este inciso permite a reprodução de representações teatrais e a execução musical para fins educacionais, excluindo, no entanto, outras formas de representações audiovisuais que são tão prevalentes em nosso cotidiano, como vídeos hospedados em plataformas digitais.

De fato, a Lei de Direitos Autorais (LDA) necessita de uma atualização urgente para preencher as lacunas relacionadas à contextualização da cultura digital em uma sociedade hiperconectada à internet.

O professor pode e deve empregar recursos audiovisuais do ambiente digital em suas atividades de ensino e aprendizagem, tanto de forma online quanto presencial, sempre com os devidos cuidados.

Em aulas presenciais, tanto o professor quanto os alunos podem acessar o endereço eletrônico da plataforma original onde o recurso audiovisual está hospedado, permitindo a reprodução coletiva, desde que se assegurem de que a aula não está sendo gravada. A gestão coletiva desse recurso é justificada pela sua praticidade e eficácia na consecução dos objetivos educacionais.

Para materiais que serão disponibilizados online, a utilização de *hyperlinks* é recomendada, permitindo que cada participante da atividade instrucional acesse diretamente conteúdo na plataforma de hospedagem.

O uso de *hyperlinks* é considerado uma boa prática, pois evita a criação de cópias do recurso e permite a visualização da autoria, eliminando a necessidade de referências adicionais.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito. (Brasil, 1998, Título II, cap. IV)

É permitida a criação de novas obras, como paráfrases e paródias, desde que não comprometam a reputação e a honra do autor original. A paráfrase consiste na reelaboração de um texto, mantendo seu sentido original, enquanto a paródia busca gerar humor a partir de uma obra, utilizando criatividade e sátira.



Vamos praticar

Pergunta 1: Um professor de língua portuguesa deseja utilizar trechos da obra "Dom Casmurro", de Machado de Assis, em uma apresentação em PowerPoint e, em seguida, distribuir esse material para seus alunos.

Resposta: É permitido, pois as obras de Machado de Assis estão em domínio público, uma vez que o autor faleceu há mais de 75 anos. No entanto, é importante que sejam dados os devidos créditos ao autor, conforme estipulado no artigo 41 da Lei de Direitos Autorais (LDA).

Dúvida 1: E se, na mesma apresentação, forem utilizados trechos de "Perto do Coração Selvagem", de Clarice Lispector?

Resposta: É possível, mas não com base no fato de que a obra está em domínio público, uma vez que Clarice Lispector faleceu há 47 anos. Nesse caso, a utilização se justifica por uma exceção e limitação dos direitos autorais em favor do direito à educação, conforme o artigo 46, inciso III, da LDA.

Dúvida 2: E se quiser usar os mesmos trechos em um *podcast* ou vídeo educacional?

Resposta: Se o fim como citado é educacional e não há fins lucrativos ainda é um caso de limitação e exceção do art. 46, III, LDA.

Pergunta 2: Um professor de geografia deseja exibir um documentário da National Geographic para explicar as consequências do efeito estufa.

Resposta: Embora não haja uma previsão específica para o uso na Lei de Direitos Autorais (LDA), o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Enunciado 115 da III Jornada de Direito Comercial (CJF), autoriza uma interpretação extensiva das limitações e exceções para fins educacionais. Ademais, a regra dos três passos da Convenção de Berna é aplicável, ou seja: o uso é específico (educacional), não prejudica os interesses do autor (uma exibição em sala de aula não inviabiliza a comercialização normal do documentário) e a reprodução não visa fins lucrativos.

Pergunta 3: Um professor de artes deseja expor obras de Antônio Francisco Lisboa, mais conhecido como Aleijadinho, e de Jeff Koons, com o intuito de explorar, respectivamente, os traços do barroquismo e da arte contemporânea.

Resposta: Essa situação pode ser considerada uma exceção e limitação ao direito do autor, conforme estipulado no artigo 46, VIII, da LDA. É necessário que sejam atendidos os requisitos dos três passos da Convenção de Berna, além de garantir o devido reconhecimento ao autor das obras.

Pergunta 4: Um professor de literatura pode permitir que seus alunos interpretem a peça teatral "O rico avarento" de Ariano Suassuna e a execução da música "Quem te viu, quem te vê" de Chico Buarque de Holanda?

Resposta: Esta situação pode ser considerada uma exceção e limitação ao direito do autor, conforme estabelecido no artigo 46, VI, da Lei de Direitos Autorais (LDA). É fundamental que sejam atendidos os requisitos dos três passos da Convenção de Berna, além de assegurar o devido reconhecimento ao autor das obras.

Pergunta 5: Um de física deseja utilizar um software ou aplicativo de simulação de flutuabilidade de objetos considerando a sua massa

Resposta: Embora não haja uma previsão específica para o uso na Lei de Direitos Autorais (LDA), o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do Enunciado 115 da III Jornada de Direito Comercial (CJF), autoriza uma interpretação extensiva das limitações e exceções para fins educacionais. Ademais, a regra dos três passos da Convenção de Berna é aplicável, ou seja: o uso é específico (educacional), não prejudica os interesses do autor (uma exibição em sala de aula não inviabiliza a comercialização normal do documentário) e a reprodução não visa fins lucrativos.

Pergunta 6: Um professor de ciências deseja inserir na plataforma educacional da escola um vídeo do YouTube para exemplificar o processo de fotossíntese.

Resposta: A melhor prática neste caso é a inserção de um hiperlink para o vídeo, pois isso evita a reprodução não autorizada da obra.



Atenção!

Para maiores informações sobre o uso de obras de terceiros acesse o Guia de Direito Autoral e Educação Aberta e a Distância: Perguntas e Respostas. V1.0. Iniciativa Educação Aberta, 2020. Disponível em: <https://aberta.org.br>

04**Licenças Públicas**

Trata-se de uma abordagem legal que regula o compartilhamento e o uso de obras mediante autorizações prévias de autores e titulares, permitindo a flexibilização de seus direitos autorais em benefício da coletividade.

Essas licenças são gratuitas e definem quais usos das obras serão disponibilizados ao público e quais permanecerão resguardados para os detentores dos direitos autorais.

No Módulo III - Recursos Educacionais Abertos e Licenças Creative Commons, aprofundaremos a discussão sobre o tema das licenças públicas.

05**Plágio**

Agora que compreendemos a regra da autorização prévia e expressa para o uso de obras de terceiros (art. 29) e suas exceções — como domínio público, limites e exceções ao direito autoral, além de licenças públicas — torna-se mais fácil entender o conceito de plágio.

Plágio ocorre quando uma pessoa utiliza a obra de outra, infringindo os limites da autorização e exceções do DA, fazendo parecer que a criação é de sua autoria.

Essa prática configura uma violação do direito moral de paternidade do autor, ou seja, o direito de reivindicar a atribuição de seu nome à obra.

04

Atribuições de créditos de obras

Conforme observado, todas as obras, mesmo aquelas que estão em domínio público, devem apresentar atribuições de crédito aos autores.

Para garantir a correta atribuição de créditos, três elementos devem estar presentes:

- Título: a denominação dada pelo autor à obra.
-
- Nome dos autores: a atribuição de autoria não exige um formato técnico específico, como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). É suficiente que os nomes dos autores e/ou titulares sejam identificados de maneira que possibilite sua localização em futuras buscas.
-
- Fonte: o local onde a obra foi depositada. Ao encontrar obras em sites da internet, é importante evitar a obtenção de endereços eletrônicos diretamente de buscadores, optando pelo site original de depósito.

Módulo 3:

Recursos Educacionais Abertos e *Licenças Creative*



Figura 9: Recursos Educacionais Abertos



Fonte: Site Crescer com Educação. Disponível em:
<https://crescercomeducacao.com.br/o-que-sao-recursos-educacionais-abertos/>

Recursos Educacionais Abertos

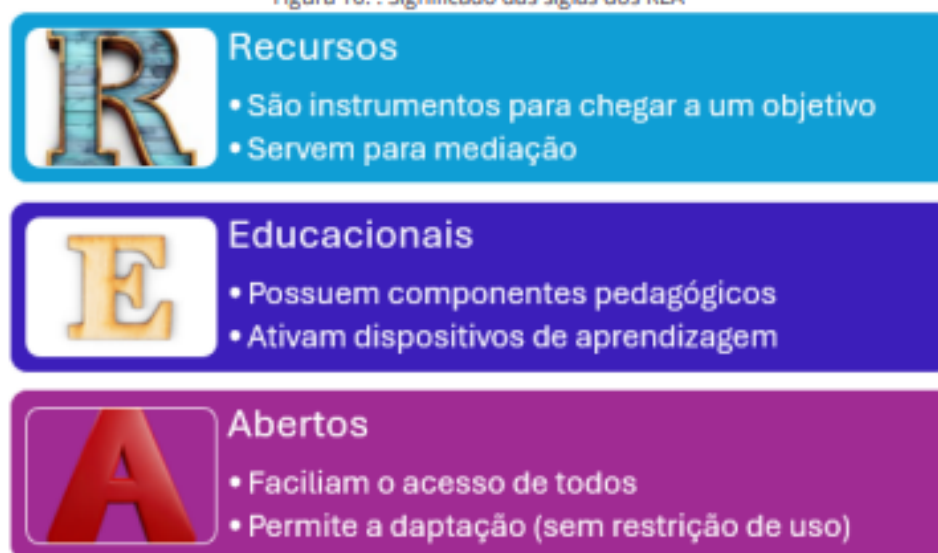
Como parte da adaptação dos processos de ensino-aprendizagem ao uso de novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) organizou, em 2002, o evento intitulado "The Forum on the Impact of Open Courseware for Higher Education Institutions in Developing Countries" (Fórum sobre o Impacto da Disponibilização de Cursos Abertos na Educação Superior nos Países em Desenvolvimento). Neste evento, o termo "Recursos Educacionais Abertos" (REA) foi mencionado pela primeira vez como uma ferramenta de transformação educacional.

Durante o referido evento, os REA foram definidos como "materiais de ensino, aprendizado e pesquisa em qualquer suporte ou mídia, que estão sob domínio público ou licenciados de maneira aberta, permitindo que sejam utilizados ou adaptados por terceiros".

Materiais em domínio público são aqueles cuja proteção dos direitos patrimoniais, já expirou, permitindo a utilização da obra sem a necessidade de autorização do autor e/ou titular dos direitos. Por outro lado, as licenças abertas referem-se àquelas em que o detentor dos direitos patrimoniais ainda vigentes, compartilha parte desses direitos em benefício da sociedade. Essas licenças são de caráter público e aplicam-se a qualquer conteúdo disponível na internet (Branco, 2017, p. 65).

Qual é o significado de cada sigla da expressão REA?

Figura 10: : Significado das siglas dos REA



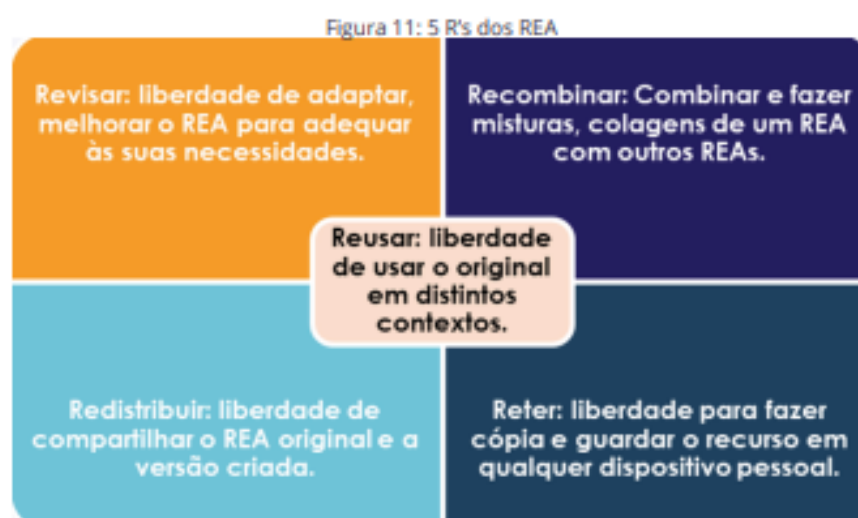
Fonte: Autora

De maneira simplificada, Recursos Educacionais Abertos (REA) referem-se a formas de reaproveitamento do trabalho de professores e alunos em um ambiente colaborativo. Eles são caracterizados por licenças mais permissivas, previamente definidas pelo autor, com o objetivo de promover práticas pedagógicas.

O acesso aos recursos educacionais, conforme proposto pela UNESCO, deve ocorrer das seguintes maneiras:

- Operacional: O acesso deve ser independente do dispositivo utilizado (como celular, computador, televisão, entre outros) e de qualquer sistema operacional (incluindo Windows, Linux, Android, macOS, UNIX, entre outros).
- Financeiro: A abordagem deve envolver aplicativos gratuitos, garantindo que os recursos sejam acessíveis a todos.
- Geográfico: É necessário eliminar as barreiras espaciais do conhecimento, promovendo a universalidade do acesso.

O reaproveitamento dos recursos educacionais é fundamentado nos 5 R's dos Recursos Educacionais Abertos (REA), conforme ilustrado na figura a seguir:



Fonte: Guia de Recursos Educacionais Abertos.

Disponível em: <https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/guiarea/index.html>

O uso dos Recursos Educacionais Abertos (REA) oferece os seguintes benefícios, conforme destacado pela Plataforma de Recursos Educacionais Abertos da UNESCO:

- **Adaptabilidade mais rápida:** Com a introdução da educação aberta, as crianças adaptam-se à tecnologia, à flexibilidade, à gestão do tempo e à aprendizagem automática numa idade muito mais precoce.
- **Inclusão:** Durante centenas de anos, as comunidades marginalizadas, os grupos racialmente discriminados e as pessoas com diferentes orientações sexuais e de gênero não tiveram acesso a uma educação rápida e de qualidade. Isso mudou depois da força conquistada pelo aprendizado on-line ou pela educação aberta.
- **Liberdade de escolha:** as pessoas podem alternar entre cursos ou interrompê-lo completamente se não gostarem do conteúdo do curso. Da mesma forma, os alunos podem cursar diversas disciplinas em diferentes áreas, como física e música, economia doméstica e literatura, e combinações mais interativas
- **Ênfase no Desenvolvimento de Competências:** O foco no desenvolvimento de competências deveria ser o objetivo principal de todo sistema educacional, mas, infelizmente, nem sempre é esse o caso. Os alunos estão mais focados em concluir o curso devido ao fator custo e à educação de qualidade medíocre. Com a educação aberta, os alunos seriam capazes de escolher seus objetivos de forma eficiente e sem qualquer pressão.

- **Redução de custos:** O custo da educação é o problema mais significativo que os indivíduos enfrentam quando prosseguem o ensino superior ou vão para o estrangeiro em busca de uma educação de qualidade. Nem todos podem pagar diplomas e cursos da Ivy League (oito universidades privadas dos Estados Unidos mais prestigiadas). Nos últimos anos de desenvolvimento tecnológico, muitas faculdades de primeira linha, como Harvard, MIT, Stanford, Columbia e outras, compilaram alguns de seus melhores cursos de graduação e cursos de curta duração, apresentando-os em plataformas de aprendizagem online como Coursera e EdX.
- **Sem barreiras de entrada e saída:** Um sistema de entrada e saída livre também deve prevalecer na educação. Aqueles que deverão seguir os cursos deverão ser os mestres de sua escolha. Na educação aberta, não há compulsão na escolha de um curso específico por taxas específicas. Muitas plataformas de educação online oferecem cursos e diplomas valiosos, gratuitos. O único custo que você terá que incorrer seria quando desejar um certificado de conclusão.
- **Visão:** A UNESCO, na Declaração Universal sobre a Democracia em 1997, afirmou que a educação deve ser vitalícia e não apenas uma ferramenta fundamental para obter um diploma, porque somente a educação ao longo da vida pode nutrir, sustentar e fortalecer a democracia. Salienta o termo "aprendizagem flexível ao longo da vida", o que significa que a aprendizagem ao longo da vida é a chave para a globalização e o crescimento pessoal.

Segue lista de hiperlinks para sítio eletrônicos com recursos educacionais abertos:

Para publicar e baixar recursos educacionais

- [MECRED](#) Plataforma MEC de Recursos Educacionais Digitais
- [EDUCAPES](#) Plataforma de Recursos Educacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- [PROEDU](#) Repositório online de conteúdos didáticos digitais, realizado em parceria entre os Institutos Federais Sul-rio-grandense (IFSul), do Rio Grande do Norte (IFRN) e do Ceará (IFCE) e hospedado no sistema da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)
- [ARES](#) - Acervo de Recursos Educacionais em Saúde.

Figura 12 :Licenças Creative Commons



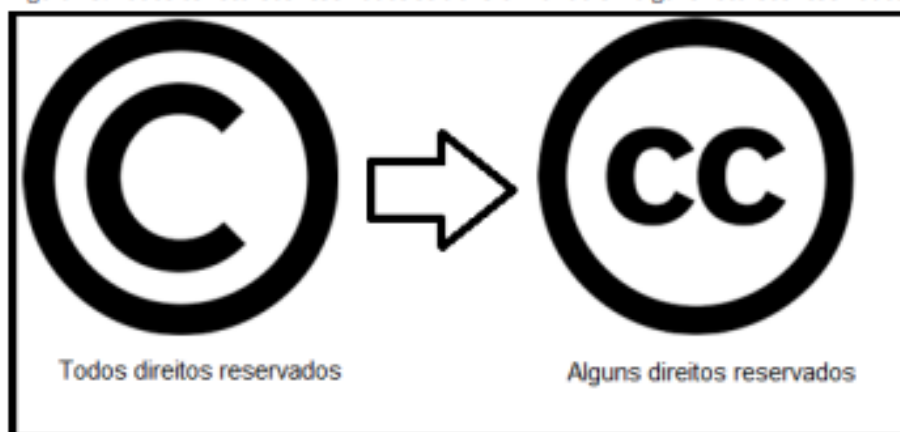
Fonte: Site Crescer com Educação. Disponível em:
<https://crescercomeducacao.com.br/o-que-sao-recursos-educacionais-abertos/>

Licenças Creative Commons

Já sabemos que todas as obras protegidas pelo Direito Autoral são resguardadas desde o momento de sua criação (art. 18, LDA). No entanto, como permitir que determinados usos da obra sejam disponibilizados para a sociedade?

Ou, de forma mais específica, como uma obra que detém todos os direitos reservados, pode passar a ter apenas alguns direitos reservados, de acordo com a real intenção do autor?

Figura 13: Todos os recursos reservados se transformando em alguns recursos reservados.



Fonte: Autora

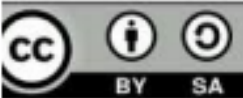
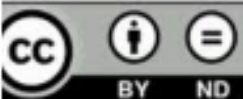
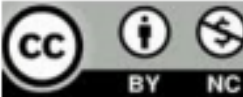
Para responder a essas indagações, a organização Creative Commons, uma entidade sem fins lucrativos, oferece à comunidade global uma maneira padronizada de conceder permissões de direitos autorais e direitos conexos para suas obras criativas, por meio de licenças flexíveis (Creative Commons. O que fazemos? Disponível em: <https://creativecommons.org/about/>. Acesso em 25 de outubro de 2024).

Essas licenças não visam competir com as normas de direitos autorais, pois mantêm todos os regulamentos estipulados pela legislação vigente. No entanto, elas proporcionam uma autorização prévia do autor para determinadas formas de uso de sua obra, no momento em que decide disponibilizá-la. Além disso, não se configura como uso sem permissão (plágio), uma vez que houve um consentimento anterior do autor, respeitando os critérios que lhe são pessoais.

Cada licença apresenta um nível de permissão que será detalhado na tabela abaixo:

Quadro 2: Tipos de Licenças Creative Commons

Símbologia	Denominação	Descrição
	<u>Creative Commons</u>	Organização sem fins lucrativos, que disponibiliza licenças abertas que permitem que os criadores compartilhem seu trabalho.
	Licença <i>Creative Commons</i> de atribuição (CC BY)	Esta licença permite que terceiros distribuam, remixem, adaptem e criem obras derivadas, mesmo para fins comerciais, <u>desde que atribua o devido créditos ao autor original.</u>

Simbologia	Denominação	Descrição
	Licença <i>Creative Commons</i> atribuição - compattilha igual (CC BY-SA)	Esta licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem obras derivadas, mesmo para fins comerciais, <u>desde que lhe atribuam o devido crédito ao autor e que licenciem obras derivadas sob termos idênticos.</u>
	Licença <i>Creative Commons</i> de atribuição-sem derivação (CC BY-ND)	Esta licença permite terceiros distribuam, mesmo para fins comerciais, desde que o trabalho seja distribuído inalterado, com o crédito atribuído ao autor originário.
	Licença <i>Creative Commons</i> de atribuição-não comercial (CC BY-NC)	Esta licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem obras derivadas, <u>exclusivamente para fins não comerciais, sendo atribuídos o crédito ao autor originário.</u>
	Licença <i>Creative Commons</i> de atribuição-não comercial-compartilha igual. (CC BY-NC-SA)	Esta licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem obras derivadas, <u>para fins não comerciais, com o devido crédito ao autor originário e que licenciem obras derivadas sob termos idênticos.</u>
	Licença <i>Creative Commons</i> de atribuição-não comercial- sem derivação. (CC BY-NC-ND)	Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças, só permitindo que terceiros façam download e compartilhe, <u>desde que atribuam crédito ao autor originário, não é permitida alteração e uso para fins comerciais.</u>

Fonte: Site Creative Commons.
Disponível em: <https://creativecommons.org/>

Agora que já sabemos identificar as permissões estabelecidas pelos autores originais por meio das licenças *Creative Commons*, é fundamental que, como educadores, contribuamos com nossos recursos educacionais para o enriquecimento desta rede de cultura digital. A seguir, apresentaremos um passo a passo para a criação de uma licença *Creative Commons*.

Passo 1: Acesse o site <https://br.creativecommons.net>.

Figura 14: Página Inicial do site *Creative Commons*



Fonte: Site *Creative Commons*.

Disponível em: <https://creativecommons.org/>

Passo 2 : acesse a aba Licenças

Figura 15: Aba Licenças



Fonte: Site *Creative Commons*.

Disponível em: <https://creativecommons.org/>

Passo 3: Role a página até encontrar o *link* "Experimente o nosso método simples de Escolha da Licença" e clique nele.

Figura 16: Escolha o tipo de licença



Fonte: Site *Creative Commons*.

Disponível em: <https://creativecommons.org/>

Passo 4: Você será encaminhado ao SELETOR DE LICENÇA. Seguindo as instruções do site, você deverá preencher as permissões desejadas para sua obra. As seguintes informações serão solicitadas:

- **Você sabe qual licença precisa?** Esclareça se sim ou se não;
- **Se deseja atribuição:** Se sim, permite que qualquer pessoa use o trabalho, com os devidos créditos ou se não, permite que qualquer pessoa use o trabalho, mesmo sem dar créditos.
- **Se deseja uso comercial:** Se sim, permite o uso do trabalho, mesmo para fins comerciais ou se não, impede o uso para fins comerciais;
- **Se permite elaboração de obras derivadas:** Se sim, permite a remixar, adaptar ou desenvolver o trabalho ou se não, usar o trabalho somente de forma não adaptada.

- **Se permite compartilhamento:** Se sim, permite o compartilhamento do trabalho sob quaisquer termos ou se não, havendo adaptação, o trabalho derivado deve conter a mesma licença do originário; e
- Por fim confirme se o licenciamento gerado é apropriado e insira mais detalhes sua licença.

Passo 5: Após o preenchimento das informações anteriormente especificadas, uma licença será recomendada para ser incorporada ao seu trabalho.

Figura 17: Licença Recomendada

Fonte: Site Creative Commons.

Disponível em: <https://creativecommons.org/>



Atenção

Uma licença CC atribuída, com trabalho já disponibilizado, jamais poderá ser revogada ou ter suas permissões restringidas. Então tenha máxima cautela e convicção sobre quais direitos autorais está dispondo.

Uma licença somente poderá ser ampliada após disponibilização da obra.

Passo 6: Caso você concorde com a licença recomendada, role a página para baixo e copie o selo para o seu trabalho. Assim, você poderá disponibilizar uma obra sob a licença *Creative Commons* (CC).

Figura 18: Marque seu trabalho

Fonte: Site *Creative Commons*.

Disponível em: <https://creativecommons.org/>

Módulo 4:

Framework de
elaboração de
capacitação em boas
práticas do uso de
obras de terceiros no
ambiente educacional

Figura 19: Educação Permanente .



Fonte: @pixabay. Disponível em: <https://www.canva.com>

Educação permanente

Concluídos todos os conteúdos desta capacitação, é fundamental que esse conhecimento seja compartilhado com seus colegas, visando o aprimoramento das práticas institucionais.

O objetivo da transmissão dos conhecimentos adquiridos é desenvolver competências e habilidades no uso de obras de terceiros no contexto educacional, orientando os professores e, conseqüentemente, os alunos sobre a importância de reconhecer que nem todo conteúdo é de acesso livre ou domínio público.

Tornando-os mais diligentes em suas atividades relacionadas à utilização de obras de terceiros, além de evitar possíveis demandas judiciais, tanto para os profissionais quanto para a escola, em decorrência do descumprimento da Lei 9.610/98, garantindo segurança jurídica na execução de suas atividades.

De fato, quando o aprendizado e o ensino são integrados ao cotidiano das organizações, observa-se uma melhoria no desempenho coletivo de colaboradores, gestores e líderes, que se tornam mais alinhados aos objetivos estratégicos da empresa.

Dessa forma, apresentaremos algumas diretrizes para a implementação de um programa de educação contínua em direitos autorais em sua organização, o que facilitará sua execução e potencializará os resultados de aprendizagem esperados.

01 Crie equipe de educação permanente

A educação permanente corporativa, para ser efetiva, deve capacitar os colaboradores a se tornarem protagonistas de suas próprias formações. Isso implica que, a partir da problematização dos desafios enfrentados no ambiente de trabalho, ações educativas possam ser propostas visando soluções e melhorias contínuas nos processos.

Portanto, é recomendável a formação de uma equipe dedicada à educação permanente, responsável pela elaboração, condução e avaliação das atividades de capacitação.

Invista na diversidade de funções e conhecimentos da equipe, para que, por meio de uma análise colaborativa das necessidades de capacitação, possam emergir soluções mais assertivas e eficazes.

02

Realize levantamento de necessidade de capacitação

A equipe de educação permanente frequentemente recebe solicitações de colaboradores para a elaboração e execução de atividades educacionais, sem, no entanto, identificar efetivamente quais lacunas de conhecimento precisam ser abordadas.

Mais do que simplesmente promover ações de capacitação, é essencial reconhecer as dificuldades e oportunidades de desenvolvimento que uma determinada temática pode gerar nas relações de trabalho. Afinal, quantas vezes já participamos de cursos que não contribuíram significativamente para nosso desempenho, tornando-se uma aparente perda de tempo?

O diagnóstico das lacunas de competências dos colaboradores pode ser realizado por meio de:

- Formulários
- Entrevistas;
- Análise observacional;
- Avaliações de Desempenho anteriores; e
- Uso de técnicas de desafios cognitivos coletivos, como o *brainstorming*, onde cada colaborador, com suas experiências individuais, contribui para a identificação de lacunas de conhecimento.

03 **Desenvolva um projeto de capacitação**

Projeto de capacitação constitui uma ferramenta essencial para o planejamento de atividades educacionais, com foco no aprimoramento de competências, habilidades e atitudes individuais. Esse aprimoramento, por sua vez, exerce um impacto positivo nas entregas e no desempenho profissional.

Inclui uma série de informações relevantes sobre a ação de aprendizagem a ser desenvolvida, conforme detalhado na lista a seguir:

- **Justificativa:** Delimitar a relevância da ação de aprendizagem, destacando a importância do tema e os benefícios que proporcionará tanto ao desenvolvimento dos colaboradores quanto à instituição.
- **Objetivos de aprendizagem:** Especificar as competências que os colaboradores estarão aptos a desenvolver após a capacitação.
- **Metodologia:** Descrever como o projeto será desenvolvido, incluindo os procedimentos que serão adotados para assegurar a efetividade do ensino e da aprendizagem.
- **Recursos:** Listar os recursos humanos e materiais necessários para a implementação da ação.
- **Público-alvo:** Identificar os cargos e funções dos participantes aos quais a atividade se destina.

- Cronograma de realização: Apresentar uma programação detalhada da ação de aprendizagem, incluindo a descrição das atividades a serem realizadas.
- Sistema de Avaliação: Proposta metodológica para a avaliação da atividade.
- Bibliografia: Indicação de referências bibliográficas.

03**Realize avaliações**

As avaliações de conteúdo e de reação são métodos essenciais para mensurar o desempenho das ações de capacitação.

A avaliação de conteúdo tem como objetivo identificar a percepção e a absorção dos participantes em relação à temática abordada durante a atividade de aprendizagem, além de avaliar o nível de interação e a aceitação das atividades práticas.

Por sua vez, a avaliação de reação visa determinar a eficácia do treinamento, medindo a satisfação dos participantes e coletando suas opiniões sobre o evento.

04**Gerencie a qualidade de seu curso**

Durante a realização do curso, os participantes frequentemente compartilham informações que podem ser valiosas para aprimorar seu desempenho, como: conteúdos não abordados, sugestões de metodologia, a necessidade de mais ou menos interação, aumento do tempo de execução, entre outros.

Além dessas informações informais, é essencial avaliar os dados formais provenientes das avaliações realizadas (tanto de conteúdo quanto de reação).

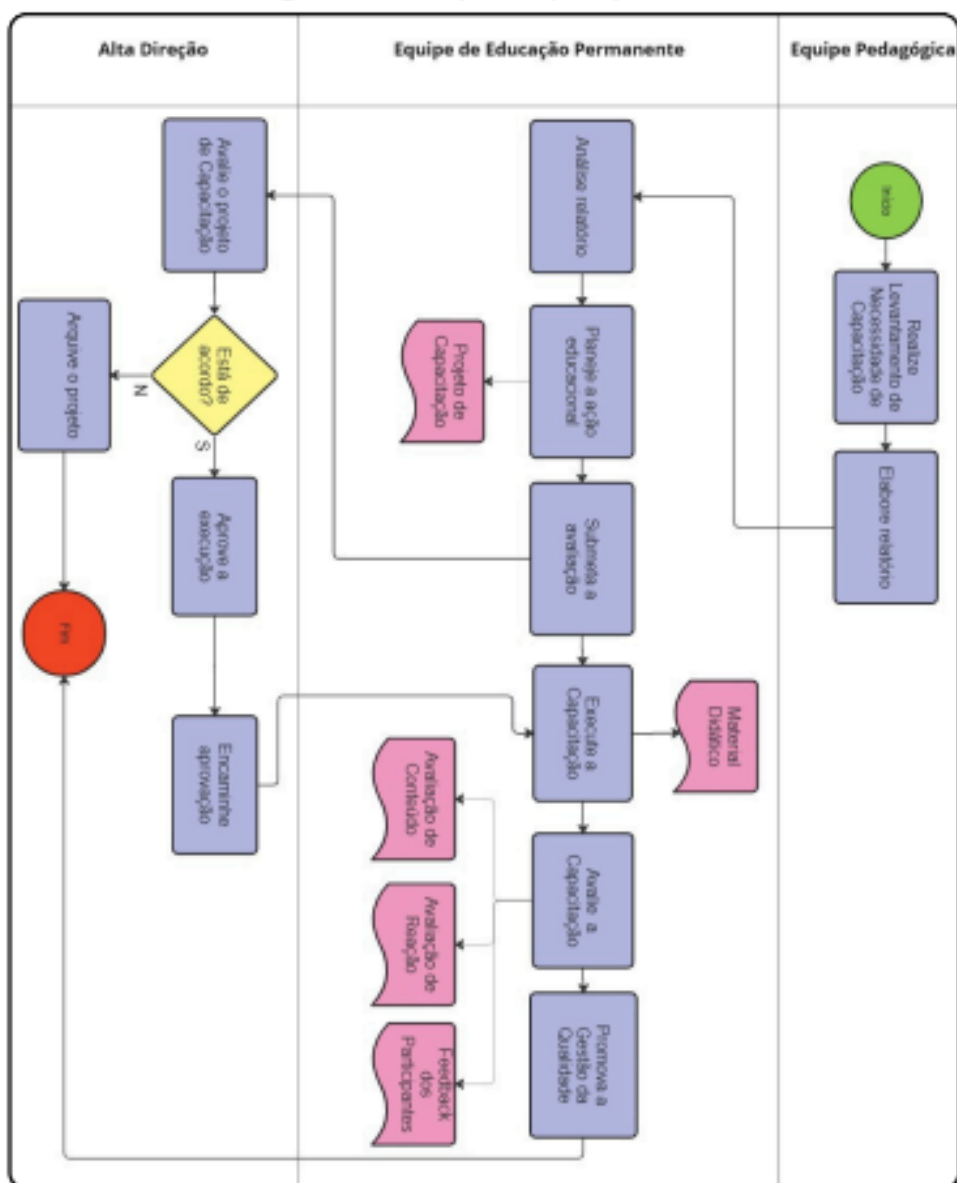
A análise crítica desses dados pode ajudar a identificar deficiências e promover ajustes, resultando em uma melhoria contínua nas atividades de ensino propostas.

De acordo com a norma técnica ISO 9001, que estabelece um sistema de qualidade em organizações, sejam elas com ou sem fins lucrativos, gerenciar a qualidade implica reconhecer que pequenas mudanças podem resultar em ganhos exponenciais ao longo do tempo.

Portanto, é importante realizar a gestão da qualidade do seu curso, através da análise crítica de todas as informações coletadas durante sua execução, e assim, promovê-lo continuamente. Essa prática garantirá seu aprimoramento e sucesso ao longo dos anos.

Framework (passo a passo) para elaboração de capacitação

Fluxograma 1: Elaboração de Capacitação em Direitos Autorais



Fonte: Autora

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. Página Inicial. Disponível em: [Agência Nacional do Cinema - ANCINE](#). Acesso em 23.out.2024.

Atlanta (Ga.), 2003. www.wto.org . [NT: Em português tem o nome de Acordo sobre Aspectos de Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – ADPIC –, mas é conhecido no Brasil pela sigla em inglês, TRIPS.]

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil : texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 23 dez de 2013

_____. Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 5 set. 2023.

____. Lei no. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 5 set. 2023.

____. Decreto nº 75.699, de 6 de maio de 1975. Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970979/d75699.htm. Acesso em 23 jan. 2024.

BRANCO, Sergio. O Domínio Público no Direito Autoral Brasileiro – uma obra em Domínio Público. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

____. O que é Creative Commons? Novos desafios ao Direito Autoral em um mundo criativo. Rio de Janeiro: Editora Lumen, 2011.

CANVAS.COM. Professor em uma biblioteca. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Uso de obras protegidas no processo educacional. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Sub-ramos da Propriedade Intelectual. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Propriedade Industrial. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Proteção Sui Generis. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Direitos Autorais. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Livros protegidos por Direitos Autorais . Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Sala de Aula . Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Recursos Educacionais Abertos. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Significado da sigla REA . Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. 5 R's dos REA. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Licenças *Creative Commons* . Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Todos os recursos reservados se transformando em alguns recursos reservados . Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Página inicial do site *Criative Commons* . Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

____. Aba licenças . Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

_____. Escolha o tipo de licença. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

_____. Licença Recomendada. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

_____. Marque seu trabalho. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

_____. Educação Permanente. Disponível em: <https://www.canva.com/>. Acesso 25 out. 2024.

CREATIVE COMMONS. O que fazemos?. Disponível em: <https://creativecommons.org/about/>. Acesso 25 out. 2024.

ESCOLA DE BELAS ARTES. Página Inicial. Disponível em: [Escola de Belas Artes - UFRJ | EBA](#). Acesso em 12.out.2024.

EDUCAPES. Busca no repertório. Disponível em [Portal eduCapes:Início](#). Acesso em 24.out.2024.

FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. Guia de Recursos Educacionais Abertos. Disponível em: <https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/guiarea/index.html>. Acesso em 01. Nov. 2024

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Página Inicial. Disponível em: [Página Inicial — Fundação Biblioteca Nacional](#). Acesso em 23.out.2024.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Disponível em: [INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial — Instituto Nacional da Propriedade Industrial](#). Acesso em 12.out.2024._

JUNGMANN, Diana de Mello. A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual. 2010. E-book. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/composicao/arquivos/guia_empresa_iel-senai-e-inpi.pdf. Acesso em 20 out. 2023.

MECRED. Plataforma MEC de recursos Digitais. Disponível em: <https://mecred.mec.gov.br/sobre>. Acesso em 23. Out. 2024

PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. Direitos Autorais. 1 ed. Rio de Janeiro : Editora FGV, 2009.

QUINTELLA, C. M.; TORRES, E. A.; JESUS, D. S.; PINHEIRO, H. L. C.; SANTOS, C. A. C.; SILVA, J. C. U.; SILVA, M. R.; RUSSO, S. L.; GOMES, I. M. de A. Propriedade intelectual. REDE NIT-NE, 3. ed., Salvador, 2010.

QUINTELLA, C. M. et al. Propriedade intelectual. REDE NIT-NE, 3. ed. Salvador, 2010.

ROCHA DE SOUZA, A.; AMIEL, T. Direito Autoral e Educação Aberta e a Distância: Perguntas e Respostas. V1.0. Iniciativa Educação Aberta, 2020. Disponível em: aberta.org.br

SERVIÇOS E INFORMAÇÕES DO BRASIL. Página Inicial. Disponível em: [GOV.BR](http://gov.br). Acesso em 12.out.2024.

UNASUS. Acervo de Recursos Educacionais em Saúde. Disponível em: [Acervo de Recursos Educacionais em Saúde \(ARES\)](#). Acesso em 23.out.20024.

APÊNDICE D – Modelo de Projeto de Capacitação

TÍTULO:

Capacitação em boas práticas do uso de obras de terceiro no processo de ensino-aprendizagem

1. JUSTIFICATIVA

Para instrumentalizar suas atividades cotidianas, o professor utiliza obras de proteção dos direitos autorais em todas as fases do processo de ensino-aprendizagem.

De fato, desde planejamento de aulas, execução ações educacionais (presenciais ou online) e a oferta de materiais complementares (desenvolvidos ou disponibilizados), os professores são usuários e criadores de obras cuja proteção é de interesse dos Direitos autorais.

Essa interligação peculiar dos Direitos autorais as atividades desenvolvidas pela classe profissional supramencionada é ponto fulcral para que educadores conheçam princípios fundamentais sobre direitos autorais e boas práticas no uso de obras de terceiro em suas atividades cotidianas.

Busca-se, mudanças em todas as fases de atividades de ensino-aprendizagem, orientando os professores que nem todo conteúdo é de acesso livre e de domínio público, tornando-os mais zelosos em suas atividades correlacionadas a utilização de obras de terceiro, bem como, e em via de consequência, evitar demandas judiciais pelo desrespeito ao preconizado na Lei 9.610/98 – Lei Brasileira de Direitos Autorais (segurança jurídica para execução de suas atividades).

Além disso, como orientadores em sala de aula, os professores são multiplicadores de suas experiências, podendo replicar os conhecimentos de boas práticas na utilização de obra de terceiro para seus alunos, que levarão para a sua vida acadêmica.

2. OBJETIVO DE APRENDIZAGEM

- Conhecer princípios fundamentais sobre direitos autorais;
- Reconhecer como utilizar obras de terceiro no processo de ensino-aprendizagem sem ferir aos preceitos da Lei de Direitos Autorais (LDA);
- Entender conceitos iniciais e a importância dos Recursos Educacionais Abertos (REA) e Licenças *Creative Commons* no ambiente educacional;

- Operacionalizar a elaboração de um curso de Direitos Autorais adaptado ao ambiente educacional que labora.

3. METODOLOGIA

Palestra com exposição oral dialogada;
Atividade prática com uso de metodologias ativas;

4. RECURSOS

4.1 Instrutores:

Equipe de Educação Permanente ou profissional capacitado

4.2 Recursos Materiais:

Monitores, notebook, mouse, papel A4, pincéis, canetas

5. PÚBLICO- ALVO:

Equipe de Educação Permanente, professores, gestores e coordenadores pedagógicos de escolas de ensino fundamental e médio.

6. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

A definir

7. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Módulo 1: Fundamentos de Direitos autorais	1h 30m	Noções básicas de Propriedade Intelectual; Conceito básicos e Legislação Brasileira de Direitos Autorais; Requisitos de proteção de uma obra;

		O que é e não é protegido; Direitos morais e patrimoniais do autor;
Módulo 2: Uso de Obras protegidas no processo educacional	1h 30 m	Possibilidade de uso de obras de terceiro com ou sem autorização; Limites e exceções legais e a função social dos direitos autorais;
Módulo 3: Recursos Educacionais Abertos e Licenças <i>Creative Commons</i>	1h	Introdução a Recursos Educacionais Abertos (REA) e Licenças Creative Commons, tipos de licenças e análise das restrições de uso (BY, BY-AS, BY-NC, BY-NC-AS, BY-ND E BY-NC-ND)
Módulo Bônus: Passo a passo para elaboração de Curso de Capacitação em Direitos Autorais	30m	Estratégias de elaboração de cursos de Direitos autorais.
8. SISTEMA DE AVALIAÇÃO:		
Avaliação de conteúdo e de reação		

APÊNDICE E – Modelo avaliação de conteúdo

CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DO USO DE OBRAS DE TERCEIRO NO PROCESSO DE O ENSINO-APRENDIZAGEM

BLOCO A – FUNDAMENTOS DE DIREITO AUTORAL

1. Quais obras o Direito Autoral protege?
 - a. Obras literárias, textos de lei, convenção e decretos e artes plásticas.
 - b. Obras literárias, artísticas e científicas.
 - c. Obras literárias, artísticas e científicas e o aproveitamento industrial ou comercial das ideias presentes nessas obras.
2. Quais requisitos uma obra deve ter para entrar no campo de proteção dos Direitos autorais?
 - a. Originalidade, criatividade advinda do ser humano ou inteligência artificial e estar incorporada em suporte material.
 - b. Originalidade, criatividade humana e sua idealização pelo autor.
 - c. Originalidade, criatividade humana e estar incorporada em qualquer suporte.
3. Segundo a Lei de Direitos Autorais brasileira (LDA), que pode ser autor?
 - a. Somente pessoa jurídica.
 - b. Somente pessoa física.
 - c. Pessoa física e jurídica.

BLOCO B:

4. Para utilizar uma obra de terceiro o professor deve?
 - a. Solicitar sempre a autorização prévia e expressa do autor.
 - b. Verificar se a obra encontra-se abarcada pelas exceções do art. 29 da LDA, a saber: domínio público, limitações e exceções ao direito do autor e licenças públicas de flexibilização de direitos autorais.
 - c. Nada, apenas utilizá-las.
5. Quando podemos afirmar que uma obra se encontra em domínio público?
 - a. Quando está disponibilizada na internet;
 - b. Quando cessa o período de proteção patrimonial da obra pelo decurso do tempo. O seu uso pode ser realizado independentemente de autorização prévia e de atribuição de autoria.
 - c. Quando cessa o período de proteção patrimonial da obra pelo decurso do tempo. O seu uso pode ser realizado independentemente de autorização prévia, no entanto, prescinde de atribuição de autoria, pois se trata de um direito moral do autor, sendo imprescindível.

6. Quais são os requisitos fundamentais para uso de obras de terceiro sob o argumento de se enquadrar em uma limitação ou exceção do direito do autor
- Quando é voltada para casos especiais (como educação, acesso à cultura e a informação) e não afetar a exploração normal da obra pelo autor ou titular).
 - Quando ela possui licenças com permissões que flexibilizam o direito do autor.
 - Quando é voltada para casos especiais (como educação, acesso à cultura e a informação), não afetar a exploração comercial normal da e não ferir os interesses do autor.
7. O que é plágio?
- É o uso integral ou parcial da obra de terceiro, tomando para si a autoria.
 - Ocorre sempre quando utilizo integral ou parcialmente obras em domínio público, com ou sem atribuição ao autor originário.
 - Ocorre sempre quando se faz alteração na integridade de uma obra originária.

Bloco C - Recursos Educacionais Abertos e Licenças *Creative Commons*

8. O que são Recursos Educacionais Abertos?
- São materiais de ensino, aprendizagem e pesquisa que estão em domínio público ou sob licenças que permitam a sua utilização de forma mais flexível.
 - São materiais de ensino, aprendizagem e pesquisa presentes na internet.
 - São reaproveitamento de trabalhos realizados por professor e alunos de forma livre e sem a necessidade de atribuição de autoria ao(s) autor (es) originários
9. Considerando a simbologia das licenças *Creative Commons*, podemos interpretar com a imagem abaixo:



- Trata-se de uma licença *Creative Commons* de atribuição, que permite a distribuição, adaptação e criação de obras derivadas, mesmo com fins comerciais, bastando o devido crédito do autor da obra original.
- Trata-se de uma licença *Creative Commons* de atribuição - sem derivação, que permite a redistribuição da obra, para fins comerciais ou não, desde que inalterada e com os créditos atribuídos ao autor originário.

- c. Trata-se de uma licença *Creative Commons* de atribuição – compartilha igual, que permite adaptação e criação de obras derivadas, mesmo com fins comercial, desde que a distribuição seja realizada nos mesmos termos da obra original e com os créditos atribuídos ao autor originário.

10. Considerando a simbologia das licenças *Creative Commons*, podemos interpretar com a imagem abaixo:



- a. Trata-se de uma licença *Creative Commons* de atribuição – não comercial – sem derivação, que permite a cópia e distribuição desde que de forma inalterada, para fins não comerciais e com crédito do autor da obra original.
- b. Trata-se de uma licença *Creative Commons* de atribuição, que permite a distribuição, adaptação e criação de obras derivadas, mesmo com fins comerciais, bastando o devido crédito do autor da obra original.
- c. Trata-se de uma licença *Creative Commons* de atribuição – não comercial – compartilha igual, que permite adaptação e criação de obras derivadas, desde que licencie a obra derivada sob os mesmos termos da originária, para fins não comerciais e com crédito do autor da obra original.

GABARITO DE RESPOSTAS

QUESTÃO	RESPOSTA
01	b
02	c
03	b
04	b
05	c
06	c
07	a
08	a
09	c
10	a

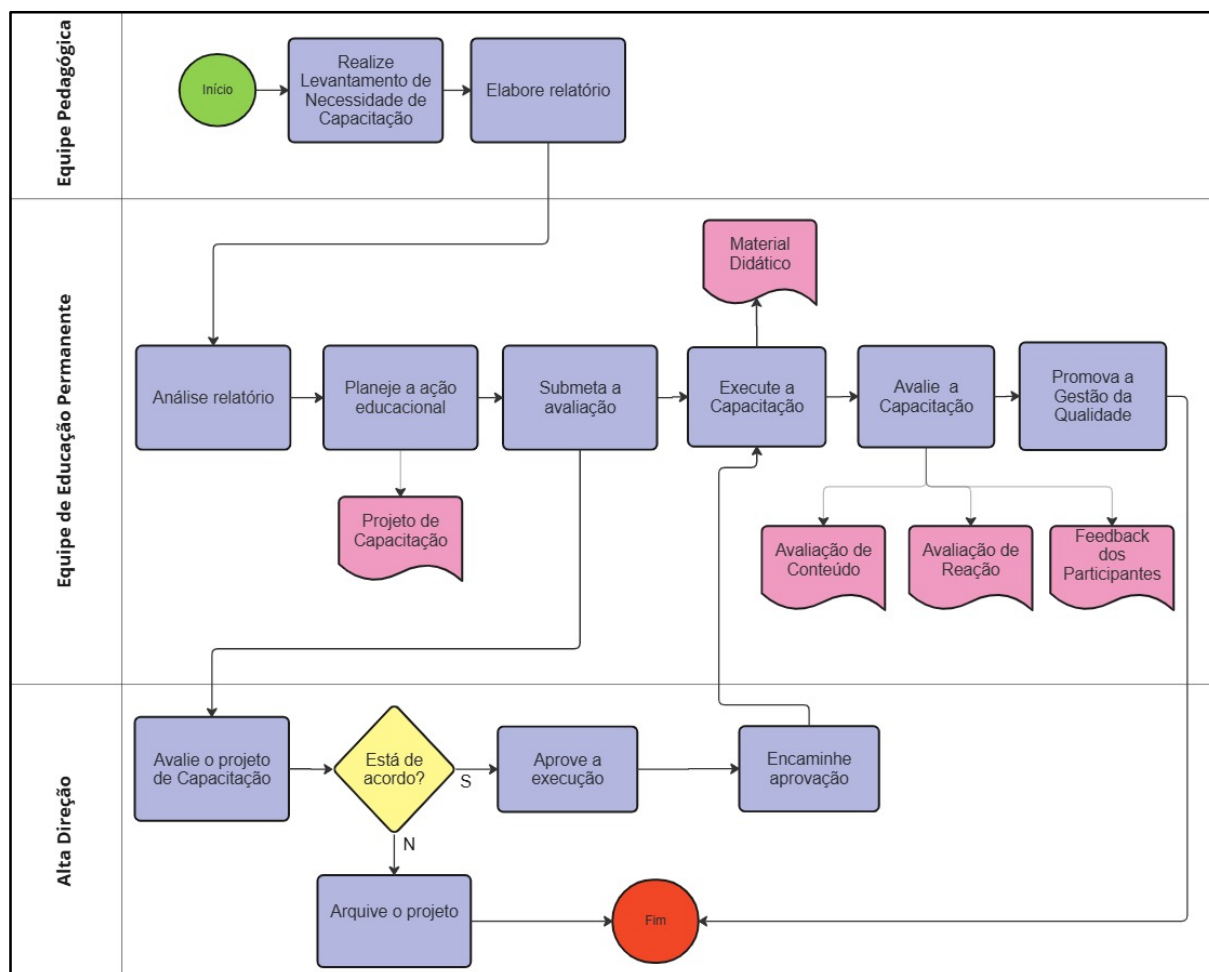
APÊNDICE F – Modelo avaliação de reação

CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DO USO DE OBRAS DE TERCEIRO NO PROCESSO DE O ENSINO-APRENDIZAGEM

1. Como você avalia a pertinência do tema?
 - a. Boa, pois ajuda na execução das minhas práticas laborais.
 - b. Mediana, pois terá pouco uso prático para execução das minhas práticas laborais.
 - c. Ruim, não trazem impactos para execução das minhas práticas laborais.
2. Como você avalia a abordagem (apresentação, projeções e metodologias) utilizada pelo instrutor?
 - a. Boa, abordagem planejada e assertiva.
 - b. Mediana, abordagem com pontos de melhoria no planejamento dos recursos de apresentação e metodologia aplicadas.
 - c. Ruim, sem planejamento de recursos de apresentação, conteúdo mal transmitido e metodologias inadequadas
3. Como você avalia a assistência prestada aos participantes (em caso de dúvidas, questionamento e escuta ativa de interações)?
 - a. Boa, pois o instrutor se esforçou tirando dúvidas e interagindo com os participantes.
 - b. Mediana, pois o instrutor não conseguiu responder a todos os questionamentos realizados, deixando algumas dúvidas quanto à temática abordada.
 - c. Ruim, o instrutor não tirou dúvidas e não respondeu os questionamentos, deixando muitas dúvidas quanto à temática abordada.
4. Como você avalia a duração do evento considerando a temática e as atividades propostas?
 - a. Boa, o evento teve a duração ideal.
 - b. Mediana, houveram momentos em que o instrutor precisou se apressar para concluir o conteúdo ou terminar uma atividade.
 - c. Ruim, o instrutor não conseguiu repassar todo o conteúdo ou concluir atividades por causa do tempo exíguo do evento.
5. Avalie a satisfação com a atividade de capacitação?

- a. Satisfeito, gostei muito do evento e indicaria para outra pessoa
 - b. Pouco satisfeito, precisa de melhorias para que possa indicar para outra pessoa.
 - c. Insatisfeito, não gostei e não indicaria para outra pessoa
6. Se desejar, manifeste seus comentários e sugestões para melhoria desta capacitação

APÊNDICE G – Framework de elaboração de capacitação



APÊNDICE H – Registros fotograficos



ANEXO A – Ofício de Apoio

Mentes atuais. Corações atemporais.



CARTA/OFÍCIO DE APOIO / INTERESSE

Eu, Sandra Adelina Vilas Boas, Coordenadora Pedagógica do Ensino Médio, declaro o nosso apoio à proposta de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT com o título Manual para elaboração capacitação profissional em boas práticas no uso de obras de terceiro para o ensino-aprendizagem, a ser desenvolvido pelo mestrando Regiane Ferreira Bastos, matriculado no Ponto Focal Universidade Federal do Maranhão sob a orientação Walber Lins Pontes e co-orientação de Heloisa Gomes Medeiros.

São Luís, 08 de abril de 2024

Sandra Adelina Vilas Boas
Coordenadora Pedagógica

CNPJ nº 10.847.382/0021-80

Colégio Marista Araçagy

ANEXO B – ARTIGO (ACEITE PARA PUBLICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

de aceite

Declaramos que o artigo intitulado “**DIREITOS AUTORAIS E FRAMEWORK PARA USO DE OBRAS NO CONTEXTO EDUCACIONAL: UM ESTUDO DE CASO**” foi submetido à avaliação por pares no regime duplo-cegas (double-blind peer review) e, após esse processo, foi **ACEITO** para publicação, na:

Revista Aracê (ISSN: 2358-2472, QUALIS CAPES 2017–2020 A2).

Periódico editado pela New Science Publishers Ltda (CNPJ: 55.783.061/0001-64).

Por fim, firmamos os termos presentes nesta declaração.

São José dos Pinhais, Brasil, 25 julho de 2025.



Fernanda Chaves Aloisio
EDITORA-CHEFE